

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N. 349

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 23 DE DEZEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria a capitão, por antiguidade, o tenente Eurico de Andrade Neves, para o 4º esquadrão do 5º regimento e a tenente da arma, também por antiguidade, o alferes Cenobelino Pereira da Silva;

Na arma de artilharia ao posto de 1ª tenentes, os 2ºs tenentes Custodio Martins Coelho de Moraes, Bernardino Antonio do Amaral e Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante.

—Foi reformado o alferes do 35º batalhão de infantaria Marcos Francisco da Purificação, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890.

—Foram transferidos:

Para o corpo de Estado-maior de 1ª classe, o tenente do 3º batalhão de artilharia Juvenal Octaviano Miller, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 7º da lei n. 39 A, de 30 de Janeiro de 1892.

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado à arma a que pertence, o capitão do 5º regimento de cavallaria Manoel Corrêa da Camara, visto ter sido em inspecção de saúde a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 25 de novembro ultimo, foi concedido privilegio, por 15 annos, a Manoel Balduino Ferreira, brasileiro, negociante, residente nesta capital, para um novo systema de parallelipipedos para calçamento de ruas, praças, etc., a que denominou «Sulcos mosaicos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 22 do corrente, concedeu-se um mez de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1.263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao alferes do regimento de infantaria da brigada policial João Lourenço de Azevelo, para tratar de sua saúde.

Expediente de 22 de dezembro de 1893

Transmittiu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ter o devido andamento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria dirigida às justicas desta cidade pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca do Porto para avaliação de bens pertencentes ao espolio de Manoel Esteves Ribeiro.

—Recommendou-se:

Ao chefe de policia, com referencia à proposta de incineração dos livros e papeis relativos à escravidão, que proporcione ao dire-

ctor do Archivo Publico Nacional o necessario exame nos mesmos, afim de que sejam recolhidos a esta repartição os documentos dignos de serem conservados.—Ao referido director para mandar examinar taes documentos;

Aos presidentes do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Civil e Criminal, Corte de Appellação e Junta Commercial, até 31 de janeiro proximo futuro, a remessa das informações e dados concernentes aos respectivos trabalhos, afim de ser organizado o relatório que tem de ser apresentado por este ministerio ao Sr. Vice-Presidente da Republica.

—Autorisou-se ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca do Rio Pardo, no estado do Rio Grande do Sul, a mandar passar guia de mudança para o municipio de Bagé, naquella estado, de conformidade com o art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, ao major do 110º corpo de cavallaria da mesma guarda Heraclito Americano de Oliveira.

—Pela Directoria Geral transmittiu-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta capital o requerimento em que o tenente da 1ª companhia do 4º batalhão de infantaria da mesma guarda João Ribeiro de Carvalho Chaves pede quatro mezes de licença, para tratar de seus interesses.

Directoria do Interior

Expediente de 21 de dezembro de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral do Interior—2ª secção—Capital Federal, 21 de dezembro de 1893.

Sr. inspector geral de saúde dos portos —A' vista do que propuzestes em officio de 18 deste mez, resolveu o governo:

1º, que sejam considerados limpos os portos hollandezes da Europa;

2º, que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica nos da Republica os navios sahidos daquelles portos, a contar de 14 de dezembro corrente.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—Cassiano do Nascimento.—Dou-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores e ao da Guerra, e, por telegramma, aos governos dos estados.

Directoria da Instrução

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao lente substituto da Escola Polytechnica Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de sua saúde.

Requerimento despachado

Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal Junior. —Indefrido, a vista do disposto no § 14 do artigo 51 do regulamento annexo ao decreto n. 1.482, de 24 de julho deste anno.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na forma da lei, ao 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro João Duarte Carneiro Monteiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 16 de dezembro de 1893.

Expediente do Sr. ministro:

Ao presidente do estado de Minas Geraes, em resposta ao officio n. 163 de 19 de agosto ultimo, pedindo que sejam facultados ao engenheiro encarregado da construção do edificio destinado a alfandega desse estado todos os meios necessarios ao bom desempenho dessa commissão, solicitou-se que declare quaes são esses meios, afim de se poder providenciar.

—Ao Prefeito do Districto Federal, devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 34 de 13 de novembro ultimo, sobre a approvação do aforamento do terreno de marinhas e accrescidos sito à praia de Copacabana, concedido por essa pretoria a José Luiz Guimarães Caipora, afim de que seja corrigida a divergencia que se nota entre as confrontações e planta quanto aos confrontantes de Leste e Oeste, que estão em posições invertidas, quando comparada esta com aquellas.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando:

Em solução ao requerimento em que Francisco de Lemos & Comp., recorreram da decisão que os obrigou a pagar o augmento de 30 % nos direitos sobre tecidos de canhamô com apparencia de tapete, mas sem avesso grosso, destinados à fabricação de chinellas e outras especies do calçado, submettidos a despacho pela nota n. 15.382 de abril proximo passado, que, em sessão do conselho de fazenda de 20 de novembro ultimo, foi resolvido dar-se provimento ao mesmo recurso para o fim de serem os tecidos em questão isentos do referido imposto, visto não poderem ser qualificados entre os tapetes, nos termos da 1ª parte da circular n. 49 de 26 de dezembro do anno passado;

Em solução ao requerimento em que a Companhia Tecidos Malha Franco-Brazileira recorreu da decisão que lhe negou o abatimento de 30 % nos direitos de consumo das 12 caixas, marca CFB ns. 983 e 994, contendo fio de algodão cru e de côr, submettidas a despacho pelas notas ns. 15.531 e 15.533 de setembro ultimo, que, em sessão do Conselho de Fazenda, de 20 de novembro proximo findo, foi resolvido dar-se provimento ao mesmo recurso para o fim de conceder-se o abatimento de 30 % de que trata o art. 1º da lei n. 261 A de 21 de novembro de 1892; por quanto não se contesta, no producto em questão, a qualidade de—materia prima—e a circumstancia de haverem similares manufacturados de produção nacional influe apenas para não isentá-lo do pagamento dos direitos de consumo, nos termos do art. 8º do decreto de 947 A de 4 de novembro de 1890;

Que, em sessão do Conselho do Fazenda de 20 de novembro ultimo, foi resolvido dar-se provimento ao recurso interposto por F. Marciano da decisão que o obrigou ao pagamento de 30 % sobre os direitos devidos pelo despacho de tecidos com apparencia de tapete, mas sem avesso grosso destinados à fabricação de chinellas e outras especies de calçado, visto não poderem ser classificados entre os tapetes, nos termos da circular n. 49 de 26 de novembro do anno passado.

—Ao inspector da Alfandega do Ceará, communicando que, em sessão do Conselho de Fazenda, de 20 de novembro ultimo, negou-se provimento ao recurso interposto pela Ceará

Gas Company, limited, da decisão que a multou em direitos em dobro por diferenças de quantidade verificadas nas mercadorias importadas de Liverpool pelo vapor inglês *Gregory* e submettidas a despacho em 23 de janeiro de 1892, visto haver ficado reconhecido, não só o accrescimento de peso, mas também a improcedencia da classificação dada pela recorrente como canos de ferro para gas e sim como peças de ferro batido e cobre prateado (*center rods*) proprias para lustres, acertadamente incluídos pela decisão recorrida na disposição do art. 693 da tarifa.

—
Dia 1 de dezembro de 1893

Expediente do Sr. director:

Aos inspectores das alfandegas:

De Santos para, de ordem do Sr. ministro da fazenda, de 25 de novembro ultimo, despachar vizes de direitos de consumo e expediente os objectos constantes da inclusa relação, vindos da Europa por intermedio da casa Lem & Comp., destinados ao Instituto Agromonico desse estado;

De Pernambuco communicando que o Sr. ministro da fazenda, em vista do que solicitou a Santa Casa de Misericordia desse estado, permittiu, por decisão de 4 de novembro findo, o despacho livre de direitos de consumo e expediente para 2.500 kilos de manteiga e 25 barris de quinto com vinhos branco e tinto; e determina que faça sentir a administração daquelle estabelecimento que em pedidos futuros deverá cingir-se ao estritamente necessario para o consumo de um anno, na forma da lei.

Dia 5

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicando que o Sr. ministro da fazenda, por decisão de 25 de novembro ultimo, permittiu que a Companhia Lloyd Brasileiro transferisse para os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Bahia, Pernambuco e Pará o despacho livre de 55.000 toneladas de carvão, que, conforme a ordem n. 74 de 23 de maio do corrente anno, expedida por esta directoria, tem isenção de direitos de expediente, e neste sentido foram expedidas ordens, nesta data, ás respectivas alfandegas.

Estas 55.000 toneladas de carvão devem, pois, ser deduzidas das 80.000 que a referida companhia tem direito a despachar nessa alfandega.

— Ao director da Recebedoria, communicando que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 25 de novembro ultimo, prorogou por 30 dias o prazo concedido ao 4º escripturario dessa repartição, Alcibíades Lustosa de Araujo Costa, para apresentar-se na Alfandega do Rio Grande do Norte, onde tem de servir como addido.

Dia 6

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Paraná, devolvendo novamente a relação dos proprios nacionaes, que acompanhou o officio da extincta Thesouraria de Fazenda desse estado, n. 141, de 29 de dezembro de 1892, afim de que, procedendo ás necessarias correções, possa organizar outra, que com clareza satisfaga as exigencias do serviço dessa repartição.

Ao director da Casa da Moeda, communicando que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 24 de novembro ultimo, resolveu que fosse submettido á inspecção de saude pela junta medica militar o ajudante da officina de estamparia desse estabelecimento Antonio Martins de Lima, afim de resolver sobre a aposentadoria que para elle foi solicitada por essa directoria.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Piahy, communicando que foi approvada a nomeação do Dr. Arthur Furtado Cavalcante de Albu-

querque para fiscal da arrecadação do imposto de consumo do fumo na capital desse estado, e que deve justificar a necessidade do outro fiscal, de que trata o seu officio n. 20 de 10 de outubro ultimo.

Dia 7

Ao delegado fiscal do Thesouro no estado de S. Paulo para que preste informações acerca dos terrenos de marinhãs do sitio Itapema, em Santos, considerados como pertencentes à União, e a respeito dos quaes se allega que se acham no dominio e posse de particulares desde tempos immemoriaes, e que por vezes a repartição competente tem arrecadado o imposto de transmissão de propriedade referente a venda e á arrematação do mesmo sitio.

— Ao inspector da Alfandega de Sergipe, communicando, em cumprimento do despacho do Sr. ministro de 27 de novembro ultimo, que para se resolver sobre o alfandegamento do trapiche Commercial, requerido pelo negociante João Joaquim de Souza, estabelecido na cidade de Estancia, convem que o petitorio apresente em original o titulo de fiel depositario, e declare por que tempo pretende o referido alfandegamento.

Dia 9

Ao superintendente da fazenda de Santa Cruz:

Para que, com urgencia, preste informações a esta directoria sobre uma noticia publicada na gazetilha do *Jornal do Commercio* desta data sob o titulo—Devastação de mattas—relativamente ás do sitio Palmeiras, porém sem prejuizo de qualquer providencia que já tenha dado ou que a sua inspecção lhe aconselhe;

Communicando que, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda de 2 de outubro ultimo, de accordo com o decreto n. 1.195 de 30 de dezembro do anno passado, foi remido por Augusto Paciello & Soares o foro das terras da antiga fazenda do Machado, em Belém, tendo sido lavrada a escriptura de remissão a 17 daquelle mez em notas do tabelião Cruz.

—
Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil, solicitando a substituição da garantia de juros ao capital das estradas de ferro que constituem o objecto de sua exploração pela garantia de juros dos *debentures* que forem emitidos, e declarando que o emprestimo por meio de *debentures* será negociado no paiz. —Deferido, e vá á Directoria do Contencioso para se lavrar o respectivo contracto para emissão até 12.000:000\$ ao par, devendo o producto ser recolhido ao Thesouro e por este entregue á companhia á medida das necessidades da construção de suas linhas, com exclusão da de Natal a Ceará-mirim, devidamente comprovada pela effectiva publicação por parte do governo, que só se responsabilisa pelos juros garantidos á companhia.

Dia 11

Dr. Tarquinio de Souza Filho e outro, syndicos da massa fallida de Valerio Corrêa Netto, pedindo o pagamento da quantia de 175:803\$627, constante do precatório expedido pelo juiz da 2ª pretoria desta capital. —Deferido, em vista dos pareceres.

Dia 15

Adelaide Telles Pires, pedindo restituição das quantias que lhe tem sido descontadas do meio-soldo que percebe do seu fallecido marido o capitão do exercito Antonio Lourenço Telles Pires. —Restituam-se.

Joaquim de Souza Reis, pedindo pagamento do que se lhe deve, como membro effectivo e secretario do conselho naval e que calhira em exercicio findo. —Deferido, na forma do parecer.

Luiz de Magalhães, pedindo que se lhe entregue o formal de partilha que juntou como documento para poder receber os alugueis do

eu predio n. 159 da rua Barão de S. Felix, onde se acha estabelecido o 8º posto policial. —Restitua-se mediante recibo.

Conrado Jacob de Niemeyer, pedindo restituição da quantia de 1:000\$ que depositara no Thesouro Federal para garantia da fiança do agente da fabrica de ferro de S. João de Ipanema José Pedro Meirelles. —Prove achar-se o responsavel quite, afim de poder ser dada a baixa na fiança e ter logar a entrega da caução.

Procopio José da Silva, pedindo a liquidção das contas do extircto recebedor do sello da Recebedoria da Capital Federal Joaquim Passos de Oliveira, afim de poder levar ar as 12 apolices que depositara no Thesouro Federal na qualidade de fiador do mesmo extircto recebedor. —Ao Tribunal de Contas.

Dia 16

Julicta Fernandes da Costa, professora da 4ª escola publica do 1º grão do sexo masculino do 8º districto, pedindo permissão para entrar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal com as quotas devidas, afim de continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos. —Deferido.

—
RECTIFICAÇÃO

Na ordem do dia 7, dirigida ao inspector da alfandega desta capital e publicada no *Diario Official* de hoje, onde se lê em consequencia da consignação geral—deve-se ler: em consequencia da configuração geral.

—
RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1893

Guilherme Joaquim dos Reis. —Transfira-se. Antonio Mendes de Almeida & Comp. —Idem. Manoel Gonçalves Lins. —Satisfaga a exigencia.

Ignacio Francisco Gomes Guimarães. —Não ha que deferir em vista da informação.

Dia 22

José Moreira dos Santos. —Cobre-se a differença nos termos da informação.

Joaquim Gonçalves Bastos. —Transfira-se. Henrique Eduardo Nascences Pinto. —Idem. Antonio Domingos Barbosa. —Idem.

Manoel da Ponte Moreira. —Restitua-se a quantia de 21\$600.

João Antonio Lopes de Barros. —Ao Sr. Benedito Junior.

Antonio Miguelot. —Pago o imposto do 2º semestre, restitua-se a quantia de 71\$500 e subsista o lançamento em nome de Manoel Gomes do Rego.

—
Ministerio da Marinha

Expediente de 3 de novembro de 1893

A' Contadoria, declarando que, attentas as razões expendidas pelos negociantes Nery & Comp. no requerimento que dirigiram ao Ministerio da Marinha, ficam prorogados os seus contractos durante o vindouro exercicio de 1894. —Communicou-se ao Quartel General.

—Ao Tribunal de Contas:

Solicitando novas providencias, com urgencia, para que á Alfandega do estado do Maranhão seja concedido o credito de 8:000\$ já pedido por aviso n. 2266 de 18 de outubro ultimo, para attender á conta da verba—Força Naval, ás despesas com os vencimentos das guarnições dos navios estacionados no mesmo estado;

Remettendo a conta na importancia de 600\$ devida no *Jornal do Commercio*, proveniente da impressão de mil exemplares do «Formulario» para uso do Hospital e Enfermarias do

Marinha, não de ser paga pelo Thesouro Federal, á conta das verbas—Hospitais, do corrente exercicio ;

Pedindo providencias para que a Alfandega de Santos, seja habilitada com o credito de 5.000\$ solicitado por aviso n. 2.040 de 20 de mez de outubro ultimo, que declara ficar de nenhum effeito, visto destinar-se ao pagamento de reboques feitos no respectivo porto para defesa deste, e não a despesas referentes á rubrica—Material de Construção Naval, como no referido aviso se declara.—Communicou-se á Alfandega de Santos, á Capitania do Porto de S. Paulo e á Contadoria.

Dia 4.

— Ao Ministerio da Fazenda :

Rogando que providencie por telegramma, para que a Alfandega da Bahia seja autorizada a conceder passagem para o commandante do cruzador *Primeiro de Março* José Ramos da Fonseca e o 1º tenente Alfredo Cordov. Petit, á conta do credito ultimamente concedido para despesas extraordinarias ;

Solicitando expedição de ordem, por telegramma, á Alfandega de Santos para que independentemente da concessão de credito satisfaca todas as despesas referentes á flutuação do cruzador *Centauro*, não obstante a falta de comunicação do capitão do porto de quaes essas despesas já realizadas.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordens :

Para pagamento no Thesouro Federal da divida de exercicios findos na importância de 2.919\$308 de que é credor o negociante José Sergo de Oliveira, como consta do processo que se lhe remette ;

Para o pagamento dos vencimentos do secretario da Capitania do Porto do estado do Piahy João Furtado da Costa Fernandes, visto ter sido despronunciado no processo contra elle instaurado, devendo ser extornada da rubrica—Capitania de Portos— a importancia de 387\$499 para a de—Eventuais—e que foi paga ao substituto do referido secretario pela primeira dessas verbas.—Communicou-se á Delegacia Fiscal do estado do Piahy e á Contadoria ;

No sentido de ser a Alardeja de Uruguayana habilitada com o credito de 96.901\$657, já solicitado ao mesmo tribunal para a de Porto Alegre por aviso n. 1.609 de 20 de julho do corrente anno, afim de attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal da flotilha do Alto Uruguay, que, conforme communicou o respectivo commandante, acha-se atrasada em tres mezes.—Communicou-se ao Quartel General.

— Ao Quartel General da Marinha :

Declarando que convem que o commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do estado do Rio Grande do Sul apresente um organimento em que se especifiquem os artigos necessarios para a mobilia solicitada pelo mesmo commandante declarando os respectivos preços, visto não se poder precisar importancia determinada, em razão da diversidade dos mesmos artigos a adquirir ;

Remettendo a caderneta do peculo reclamado pela ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes João Baptista de Senna, afim de ser pela Caixa Economica do estado do Ceará liquidado o respectivo saldo de 37\$, devendo ser remetido o mesmo saldo á Contadoria da Marinha ou para jogo do contas entre a alfandega do referido estado e a pagadoria da marinha, ou em mão propria por pessoa idonea, conforme determinam as disposições que regem a materia.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 6

A' Contadoria, declarando ter sido deferido o requerimento em que os negociantes Nery & Comp. solicitaram que as letras por elles saccadas contra a Pagadoria da Marinha, emquanto durar o estado anormal em que se acha o paiz, sejam a tres dias de vista, em

vez de quinze como se acha estabelecido pela clausula 2ª do respectivo contracto.—Communicou-se ao Quartel General e á Legação Brasileira em Montevideo.

— A' Capitania do Porto do estado de São Paulo, determinando, em additamento ao aviso n. 2.401 de 3 deste mez, relativo aos volumes que para aquelle estado seguiram no vapor *Daydeu*, que, com brevidade, informe quaes os objectos bellicos contidos nos mesmos volumes, ficando para isso autorisado a abrir aquelles volumes, que depois de examinados devem ser arrecadados em lugar seguro até segunda ordem.

— Ao arsenal da capital, autorizando a providenciar no sentido de ser o commissario do mesmo arsenal encarregado de dirigir-se directamente aos fornecedores deste ministerio e solicitar o fornecimento de generos que se forem tornando necessarios.—Communicou-se á Contadoria.

— Aos commandantes das Escolas de Aprendizes Marinheiros, autorizando-os a providenciar sobre os diversos fornecimentos necessarios ás mesmas escolas.—Communicando opportunamente e justificando as respectivas despesas.

— A' Contadoria, autorizando-a a mandar organizar o competente processo de exercicios findos, para que o ex-fiel Antonio de Azeredo Coutinho seja embolsado das gratificações que reclama no requerimento informado pela mesma contadoria.

— A' Capitania do Porto do estado do Rio Grande do Sul, declarando que, achando-se esgotada a verba—Obras, não pôde actualmente ser autorizada a despesa a que se refere o credito solicitado pelo delegado da mesma capitania em Porto Alegre, devendo-se aguardar para a concessão do referido credito o proximo futuro exercicio.

— Ao Quartel General, communicando que é deferido o requerimento em que o commissario de 4ª classe Arthur Maciel Soares pede para serem compensados pelos acrescimos de generos congeneres, as faltas que appareceram na conta que prestou quando embarcado no cruzador *Trajano*.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao arsenal da capital, recommendando que providencie no sentido de serem attendidos com a maxima brevidade os direitos dos fornecedores, attentas as causas do atraso em que se acha a escripturação do almoxarifado do mesmo arsenal.

— Ao Tribunal de Contas :

Solicitando expedição de ordens :

Para que, á conta da verba—Material e construção naval—do actual exercicio, seja concedido á Alfandega do estado do Ceará o credito de 300\$ para attender ao pagamento dos concertos da baleeira da respectiva capitania do porto.—Communicou-se á Alfandega do estado do Ceará e á Contadoria ;

Para que, em additamento ao aviso n. 2.407 de 3 do corrente, dirigido ao referido tribunal, seja concedido á Alfandega de Santos mais o credito de 5.000\$ á conta da verba—Fretes—do actual exercicio, para attender ás despesas com o cruzador *Centauro*.—Communicou-se á Alfandega de Santos, á Capitania do Porto do estado de S. Paulo e á Contadoria.

Remettendo, afim de ser paga no Thesouro Federal, a folha na importancia de 3.091\$890, pelo credito extraordinario concedido por decreto de 6 do outubro deste anno, de que são credores Nery & Comp., pelos fornecimentos de viveres e varios artigos á canhoneira *Iniciadora* no porto de Assumpção, em setembro.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 8

A' Capitania do Porto do estado de São Paulo, declarando approved o termo que acompanhou o seu officio n. 21 de 3 de agosto do corrente anno, para ser dada despesa ao encarregado das diligencias da mesma capitania de dous armarios completamente inutilizados.—Communicou-se á Contadoria, remettendo o referido termo.

— Ao Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordens :

No sentido de se á Alfandega do estado do Rio Grande do Sul concedido, á custa da verba—Reformados—do actual exercicio, o credito de 3.733\$333 para pagamento do soldo e quotas ao almirante graduado e reformado Luiz Maria Piquet.—Communicou-se á Alfandega do estado do Rio Grande do Sul e á Contadoria ;

Para que a Alfandega do estado do Rio Grande do Sul seja habilitada com a quantia de 910\$, por conta da verba—Munições navaes—credito extraordinario concedido pelo decreto n. 1.556 de 6 de outubro ultimo, para occorrer á despesa com concertos do fogão e de moveis da escola de aprendizes marinheiros do mesmo estado.—Communicou-se á Alfandega do estado do Rio Grande do Sul e á Contadoria ;

No sentido de ser habilitada a Alfandega do estado do Rio Grande do Sul com a quantia de 18.280\$, que deverá sair da quota de 130.000\$ votada na tabella n. 17 A do organimento vigente, para attender ás despesas com a continuação dos trabalhos do pharol da costa de Mostardas, ás de construção o ao pagamento do mecanico que vae executar esse trabalho.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal do estado de Matto Grosso, declarando que, não estando as inspectorias de arsenaes autorizadas a dar despacho aos almoxarifados respectivos dos artigos comprehendidos na relação que enviou com o seu officio n. 41 de 29 de junho do corrente anno, deve mandar lavrar um termo com todas as formalidades e clareza, sujeitando-o á approvação da secretaria de Estado, convido que no mesmo termo se especifiquem quaes as machinas incompletas e sem a menor applicação, sendo o producto de taes machinas carregado ao respectivo almoxarifado em sua totalidade e não pela forma indicada no final daquelle aludido officio.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao Quartel General, declarando approved os termos lavrados a bordo dos cruzadores *Trajano* e *Tiradentes* para dar despacho aos respectivos commissarios de diversos artigos.—Communicou-se á Contadoria, remetendo aquelles termos.

— Ao Arsenal do estado de Pernambuco, autorizando a providenciar sobre a aquisição nos mercados da Bahia e Macció das machinas e outros materiais precisos para os trabalhos do mesmo arsenal, devendo a despesa ocasionada por esses fornecimentos e transportes dos mesmos ser levada á conta das respectivas consignações a esse estado distribuidas.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 9

Ao Arsenal do estado de Pernambuco, declarando que convem que seja ali comprada a lona precisa para confecção de toldos destinados ao brigue *Recife*, visto a diferença entre o preço desse artigo no mercado do mesmo estado e no desta capital não compensar as despesas de transporte e fretes, doendo tal aquisição ser feita por conta da consignação fixada a esse estado, para a rubrica—Munições navaes—do actual exercicio.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao Tribunal de Contas, pedindo providencias para que a Alfandega do estado do Pará seja habilitada com a quantia de 5.000\$, por conta da verba—Corpo de Marinheiros Nacionaes—Material—Fardamento—, do credito extraordinario concedido ao Ministerio da Marinha, pelo decreto n. 1.556, de 6 de outubro ultimo, para occorrer ás despesas com a confecção alli de fardamento devido aos aprendizes marinheiros.—Communicou-se á Alfandega do estado do Pará e á Contadoria.

— Aos commandantes das escolas de aprendizes marinheiros, determinando que remetam á secretaria de Estado, com urgencia, antes do fim do corrente anno, uma demonstração organmentaria e explicativa do fardamento necessario para os aprendizes das referidas escolas, não obstante ter a circular

n. 2.435 de 6 do corrente mez autorizado os alludidos commandantes a providenciar acerca de todos os supprimentos precisos.

—Ao Arsenal da Capital, remetendo afim de providenciar sobre o seu desembarque, o conhecimento de uma caixa expdida do Havre á disposição deste ministerio no vapor *Champana*, contendo instrumentos de precisão destinados á Repartição da Carta Maritima.—Communicou-se á Repartição da Carta Maritima, remetendo-se-lhe a respectiva factura.

—Ao Quartel General, declarando approved o termo que acompanha o seu officio n. 691 de 9 de agosto do corrente anno, referente a varios artigos, que indevidamente se achavam carregados ao commissario do vapor *Orion* Pedro Nunes Corrêa de Sá, quando pertencem á responsabilidade do mestre do referido vapor, a quem foram transferidos por ordem superior.—Communicou-se á Contadoria, remetendo o alludido termo.

—Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencia no sentido de ser a Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul habilitada com o credito a que se refere o aviso n. 1.018, dirigido ao mesmo ministerio, em 12 de maio do corrente anno.—Communicou-se ao commandante da praticagem da barra do Rio Grande.

Dia 10

Ao Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordens no sentido de ser a Alfandega de Santos habilitada com a quantia de 300\$, afim de attender as despesas com a pensão de dous machinistas do vapor *Centauro*, conforme requisitou o capitão do porto do estado de S. Paulo.—Communicou-se á Contadoria e á Capitania do Porto do estado de S. Paulo.

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda, reiterando a solicitação feita por aviso n. 43, de 7 de janeiro do corrente anno, de providenciar no sentido de ser a Alfandega do estado da Parahyba habilitada com o credito necessario para attender a diversas despesas.—Communicou-se á Alfandega do dito estado da Parahyba e á Contadoria.

—A' Repartição da Carta Maritima, declarando ter sido expedido aviso á Contadoria de Marinha no sentido de serem abonadas em dinheiro as rações a que tem direito o marinheiro nacional de 2ª classe Augusto Rodrigues da Costa, que, para auxiliar o serviço interno da mesma repartição, achava-se destacado de bordo do vapor *Madreira*.—Expediu-se aviso á Contadoria nesse sentido.

—Ao Tribunal de Contas, pedindo providencias para que, á custa do total da verba—Arsemaes—do actual exercicio, seja indemnizada a Imprensa Nacional da quantia de 31\$100, proveniente das publicações feitas durante os mezes de abril a junho do corrente anno, por ordem do chefe do corpo de engenheiros navaes, como consta da conta que se lhe remette.—Communicou-se ao chefe do corpo de engenheiros navaes e á Contadoria.

Ao Arsenal da Capital, transmittindo, com destino á directoria de torpedos a caderneta do registro das operações por que passaram os torpedos encomendados á firma Whitehead & Comp. para os cruzadores *Republica*, *Tiradentes* e *Benjamin Constant*, durante o regulamento que dos mesmos torpedos fez aquella firma em presença e sob a fiscalização do engenheiro naval capitão de mar e guerra Victor Candido Barreto.

—A' Contadoria, determinando que informe minuciosamente o que occorre relativamente a contractos de venda de polvora a particulares, tendo em vista os quesitos constantes do annexo que se lhe remette.

Dia 14

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo a nota da distribuição do credito supplementar de 18:480\$ concedido pelo decreto n. 170 de 31 de agosto do corrente anno, e solicitando providencias no sentido de serem habilitadas as alfandegas e delegacias do estado, especificadas na mesma nota, com as indicadas importancias, afim de attenderem ao pagamento do augmento de vencimentos que tiveram os

patrões e remadores do serviço das respectivas capitaniaes.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao Tribunal de Contas:

Solicitando expedição de ordens para o pagamento no Thesouro Federal da importancia de 335\$111, de que é credor Carlos Ambrosio do Rego Barroca, como consta do processo de exercicios findos que se lhe remette;

Remetendo a folha na importancia de 9:376\$157 afim de ser paga no Thesouro Federal á custa das competentes verbas do actual exercicio e de que são credores Nery & Comp., pelo fornecimento de viveres e outros artigos ao encouraçado *Bahia* e cruzador *Tiradentes*, em Montevideo, no mez de outubro ultimo.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, approvando o seu acto de mandar entregar, pela Delegacia do Thesouro Federal em Londres, ao capitão de fragata Henrique Pinheiro Guedes, commandante do cruzador *Benjamin Constant*, a importancia de 1:318\$087, afim de poder attender ao pagamento da guarnição do navio.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 16

Ao Tribunal de Contas:

Remetendo, para pagamento no Thesouro Federal, á conta das competentes verbas do actual exercicio, a folha, na importancia de 1:923\$840, de que são credores Nery & Comp., proveniente de viveres e outros artigos por elles fornecidos ao cruzador *Tiradentes*, no porto de Montevideo, em outubro ultimo.—Communicou-se á Contadoria.

Solicitando ordem, afim de que no Thesouro Federal, á conta de diversas verbas do actual exercicio, seja paga a folha, que se lhe remette, na importancia de 9:001\$560, de que são credores Nery & Comp., pelo fornecimento de viveres e varios artigos no porto de Montevideo á conhoneira *Taguary*, durante o corrente mez.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 17

Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando ficarem relevados das multas que lhes foram impostas pelo conselho economico do mesmo arsenal José Joaquim Rabello e Constantino Gonçalves Presa, em vista das ponderações feitas pelo referido arsenal no officio n. 54, de 13 de julho do corrente anno, e a Contadoria da Marinha, na informação prestada sobre o assumpto.—Communicou-se á Contadoria e á delegacia fiscal do Thesouro Federal, no estado de Matto Grosso.

—A' Contadoria, autorizando a providenciar para que sejam passados os titulos solicitados por D. Rosa Maria Peres, viuva do centra-mestre da officina de carapina do Arsenal da Capital Federal José Vicente Peres, que era contribuinte do montepio dos funcionarios publicos.

Dia 18

Ao Arsenal da capital, remetendo quatro conhecimentos de embarque de diversos artigos expedidos da Europa pelo almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu nos vapores *Concordia*, *Dryden*, *Dodona* e *Herschell*, afim de que providencie no sentido de serem desembarcados.—Communicou-se ao Commissariado Geral da Armada, remetendo-se-lhe as competentes facturas.

—Ao Tribunal de Contas, rogando a expedição de ordens:

Para o pagamento no Thesouro Federal, por conta das respectivas verbas do actual exercicio, da quantia de 6:604\$621, em que importam as folhas que se lhe remette, provenientes de viveres e outros artigos fornecidos por Nery & Comp. no porto do Montevideo ao cruzador *Tiradentes* e canhoneira *Iniciadora*, durante os mezes de setembro e novembro do corrente anno.—Communicou-se á Contadoria.

Para que a Alfandega do estado do Pará seja concedido o credito de 6:100\$ para attender ao pagamento do pessoal e custeio da barca-pharol da ponta de Taipu.—Communicou-se á Alfandega do estado do Pará, á Repartição da Carta Maritima e á Contadoria.

Para que seja a Alfandega do estado do Pará habilitada com a quantia de 6:160\$, á conta do credito concedido pelo decreto n. 195 de 13 de outubro ultimo, afim de attender ao pagamento do pessoal e custeio da barca-pharol da ponta do Taipu.—Communicou-se á Repartição da Carta Maritima, á Alfandega do estado do Pará e á Contadoria.

No sentido de ser a Alfandega do estado do Espirito Santo habilitada com a importancia de 500\$, á conta da verba—Eventuaes—do corrente exercicio, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o capitão do porto do mesmo estado e da differença do aluguel da casa onde funciona a capitania.—Communicou-se á Alfandega do estado do Espirito Santo e á Contadoria.

—Ao Quartel-General, declarando que não pôde ser autorizada a transferencia de fundos de uma para outra verba proposta pela Capitania do Porto do estado do Ceará com o fim de adquirir a mobilia necessaria para a sua residencia e de sua familia, e que, no em tanto, para attender ás allegações expetidas pelo capitão do porto, convem que o mesmo remetta á secretaria de Estado uma relação dos moveis que julgar precisos, com os preços e mais esclarecimentos, afim de serem dadas a autorização para a compra e demais providencias.—Communicou-se á Contadoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1893

Frederico Mauricio Draenert, pedindo pagamento de vencimentos atrasados e correspondentes ao tempo em que esteve suspenso do exercicio de consultor tecnico do serviço relativo a engenhos centraes.—Indeferido.

Fernando da Rocha Miranda, ex-arrematante da conservação da estrada de rodagem União e Industria, pedindo relevação de multa.—Não pôde ser attendido.

Manoel Dias de Seixas, guarda do 2º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas.—Indeferido.

Sociedade Anonyma do Gaz, pedindo que lhe sejam concedidos, mediante retribuição pecuniaria, 30 tubos de ferro fundido.—Entenda-se com a Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria Geral da Prefeitura

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Esmerio Caetano de Aguiar, feitor da rampa na matança de bovinos, em Santa Cruz, pedindo licença enquanto estiver em serviço activo da guarda nacional.—Não ha que deferir.

Companhia Industrial do Brazil, pedindo licença para expedir diversos volumes pela Estrada de Ferro Central do Brazil.—Aguarda oportunidade.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Requerimentos despachados

Umbelina de Azevedo Ferraz Nunes.—Deferido nos termos da informação.

I. P. de Carvalho Chaves, pedindo para abrir uma olaria.—Deferido, pagando a multa.

Sebastião de Pinho.—Apresente o supplicante os alvarás passados pela prefeitura, para construção das duas casas terras recentemente edificadas do lado dos numeros pares da rua Marquez de Santos.

REDACÇÃO

A philosophia de Tolstoi

(Continuado do n. 347)

O amor, a perfeita e absoluta communhão em Deus, supprime o aniquilamento da familia, da patria e de tantissimos laços sociaes, dando lugar ao imperio de uma lei unica que regula as relações do homem com toda a natureza organica e inorganica, e Tolstoi, como se vê dos seus livros e ouvi da sua bocca, é muito logico quando rejeita a divisão do mundo em nações e estados, e ataca a familia dizendo-nos que «o homem, que renunciou ao bem da individualidade, não se inquieta a saber si existe um amor preferível ao que o solicita, mas abandona-se e consagra a sua existencia ao amor, que está ao seu alcance e vê deante de si. » Mas logo se contradiz quando limita esse amor, quando reconhece a necessidade do casamento e condemna o adulterio, iniciando ali a repartição e a convenção. Pois si o amor é a lei unica, por que não reconhecer como iguaes para mim os meus filhos e os filhos alheios, a propria mulher e a dos estranhos? Para que repartir, dando uma mulher a cada homem? Para evitar o mal que provém do adulterio, o odio e o sangue que espalha entre os homens, responde-me.

Mas uma vez iniciada a repartição, e a propria fraqueza humana, o limite da força, induz no limite do trabalho e do amor, uma vez presente ao espirito humano a idéa de posse, a idéa do *meu* e do *teu*, porque motivo limitá-la a certas necessidades sensuaes e não estender a todos os demais bens, a repartição do trabalho e da terra? As razões que podem allegar-se em um caso e que se resumem em evitar o mal entre os homens, podem igualmente allegar-se para as outras necessidades humanas; e evidentemente Tolstoi, tão usado nas suas conclusões logicas, não teve coragem de afirmar a ultima e mais perigosa. Não é a logica que governa o mundo nem pôde governal-o desde que a vida participa de duas naturezas diferentes, que chamarei divina e humana; significando por estes dous termos o desenvolvimento individual na sua capacidade animal e organica, e a subordinação do individuo a um principio racional, inorganico.

A vida é pois um equilibrio entre duas forças oppostas, e Tolstoi implicitamente reconhece esta verdade quando incorpora nos mandamentos da lei de Deus a fidelidade conjugal, porque desta forma se satisfazem os instinctos sensuaes e simultaneamente se evita o mal entre os homens; ora, desde o momento em que formulamos regras para uma determinada ordem de acções, por que não havemos de formulal-as também nas demais ordens da actividade humana? Tolstoi reconhece o dualismo da natureza humana, e subordinando a vida a um principio unico, abandona ao acaso a actividade do principio opposto.

Este é o pensamento que lhe faz condemnar toda a organização social existente, contradizendo-se, porém, quando reprova o adulterio e julga o casamento indeclinavel necessidade de ordem.

Ora, a sciencia e a historia, o conhecimento das leis da actividade animal em si e no seu exercicio em todos os tempos, provam-nos que o caracter que distingue as sociedades humanas da vida puramente animal é a sujeição consciente ou inconsciente das leis naturaes a um regimen de convenção com um fim superior, eterno. Em todos os tempos historicos encontramos certa repartição dos bens do mundo e certa dependencia dos homens entre si com o fim de manter na sociedade o amor e a paz; e ao mesmo tempo os que mais teem meditado sobre a natureza animal de toda a criação veem dizer-nos que o moderador da luta pela existencia entre os homens é esse mesmo regimen de convenção que, enfreando todas as paixões, nos impede de descermos a pura animalidade. Tão

espontaneo e natural é semelhante estado que só uma adeantada capacidade intellectual do individuo e das sociedades pôde sentir-o conscientemente; pois em tempos primitivos e presentemente para os espiritos incultos revela-se corio necessidade inconsciente, tradição e costumes accetios sem replicação ou reflexão, instinctivamente reconhecidos necessários. Só muito tarde, nos ocios do animal satisfeito, repousado o corpo com a riqueza arremontada, e enriquecido o espirito com as longas meditações transmittidas de geração em geração, só muito tarde o homem vê bem a luta que vae dentro de si, induzido por mil instinctos ao desenvolvimento e a conservação individual, e por outro lado levado a desinteressar-se desse primeiro impulso por uma força mysteriosa. No apparecimento dessa força o critico vê apenas um phenomeno como a respiração e a circulação do sangue, de tanta importância e valor como os demais phenomenos; mas a maioria dos homens sente-a imperativa e absoluta, e a vida apparece-lhe como um equilibrio instavel, voltando ao mesmo norte, ao mesmo rumo, a mesma obediencia, a essa *vis intima*, mysteriosa e desconhecida através de todos os desvaireamentos, de todas as vicissitudes da fortuna. Em dias de tempestade a agulha magnetica, que através das ondas temerosas guia o marinheiro ao porto onde vae repousar seguro, desvia-se, endoucece e ás vezes mesmo os pólos invertem-se, e conduz ao naufragio em lugar de conduzir á salvação; mas tarde ou cedo o erro se conhece, para alguns tão tarde que as trevas da morte são inevitaveis, para outros a tempo de salvarem-se seguindo em luminosa esteira. Assim vae a vida humana guiada pelo amor; desvaire-se e perde-se no meio das paixões e ás vezes tanto enlouquece que, sem norte, sem rumo, vae perder-se nas trevas do egoismo animal, insensato e cruel; mas tarde ou cedo descobre o erro e avista novo horizonte que ha de guial-a, para uns tão tarde que já não ha salvação; para outros a tempo ainda de alcançarem o repouso e a luz da vida eterna.

Este equilibrio fundamental da natureza humana traduz-se praticamente por compromissos de diferente natureza, já individualmente na diversidade de caracteres moraes, conforme circumstancias de clima, de raça, de profissão e de hereditariedade e tantas outras, já socialmente na diversidade de instituições. Destas talvez nenhuma tenha tão accentuados caracteres de compromissos como a Igreja Christã, e Tolstoi, negando o equilibrio, logicamente a condemna, por não encontrar nella a traducção exacta da doutrina christã.

Confundido uma constituição como um principio absoluto, não vê que pelo proprio facto de ser absoluto e inacessivel, pois necessita dar lugar a actividades simultaneas concorrentes. Assim pasma de que a Igreja santifique em certo modo os tribunaes, as guerras e muitos outros actos e instituições que prejudicam a pratica da doutrina de Jesus, o amor entre os homens; mas esses actos e instituições de facto procedem de um outro principio e a Igreja não faz mais do que reconhecê-los, dando-lhes um lugar de facto indisputavel. Os sacramentos, as ceremonias e ritos da Igreja são ainda instituições alheias ao principio fundamental da vida, mas uma necessidade da natureza humana, sendo certa a tendencia a traduzir em actos todos os sentimentos; e quando estes não encontram immediatamente expressão nos actos mais ordinarios da vida, é forçoso que criemos por convenção actos que lhes correspondam. O baptismo, a confissão, a communhão, a extrema-unção e outras ceremonias e sacramentos, marcam de facto momentos importantes na vida; conheço poucas ceremonias que tão intimamente nos penetrem como é a da communhão, recordando-nos a humildade e o erro que só a voz de Deus pôde sanar. O materialismo reinante riu-se de todo cerimonia da Igreja e a breve trecho cahiu no mesmo viver, substituindo os santos pelas estatuas de sabios; as procissões religiosas por cortejos civicos e as

festas annuaes pelos centenarios e comemorações de toda a especie. Diz-se que o ritual da Igreja e os seus templos muito devem ao paganismo; e não será menor a divida do materialismo á Igreja. E' que na verdade não ha doutrina philosophica e religiosa que possa alterar a natureza humana, e que possa por conseguinte banir a necessidade de dar forma externa a todo o sentimento.

Por isso a Igreja subsiste com todas as suas contradicções, fundindo em um mesmo corpo mythos da criação do mundo, christianismo e tantas outras necessidades humanas da diferente especie. Subsiste por isso mesmo que contém não a média, mas elementos diversos da natureza humana.

Não fallarei da sua evolução historica, não discutirei em que pontos e até onde a Igreja devia transformar-se para melhor se adaptar ás diferentes civilizações, discussão interminavel que careceria de longo estudo e cuja conclusão ficaria sempre dependente do valor particular que cada um desse a idéa de conservação. Pretendo apenas que, abstractamente considerada, a existencia da Igreja é de todo o ponto justificada e natural.

Vindo finalmente a discutir os prazeres do que chamamos civilização, comparados com os que nós oferece uma vida segundo a doutrina de Jesus, Tolstoi aponta com inteira clareza o erro capital do viver do nosso tempo, o divorcio entre a natureza e o homem, o repudio fatal do amor da terra. São dous os grandes males que semeiam de dores a nossa vida contemporanea: um de natureza moral, é o desconhecimento do que seja a vida, a treva religiosa, que desprendo-nos de um annoio com que possamos calcar todas as vaidades, nos deixa constantemente á mercê da tortura das insaciaveis ambições de toda a especie; o outro de natureza animal, é o rompimento dos laços que prendem o homem á terra, modos de viver tão absolutamente artificiaes, que breve conduzem á debilidade e ao soffrimento physicos, á esterilidade e á morte prematura.

Com effeito, um dos caracteres do nosso tempo é a distancia cada vez mais longa interposta entre o homem e a natureza; essa vida primitiva em que o homem tirava da terra o pão de cada dia á custa do proprio esforço, é cada vez menos frequente. Milhares e milhares de pessoas nunca pisam sinão a terra que os homens cobriram de pedra ou de madeira, nunca semearam um só grão de trigo; a riqueza accumulada, as sobras das gerações que nos precederam, junta á economia do trabalho humano que o nosso engenho fez por meio das machinas, estas e outras causas secundarias permitiram a muitos que do nascimento á morte existam sem propriamente trabalharem, considerando como o trabalho por excellencia a criação do pão. Dessa riqueza vem a dissipação da actividade humana; dissipa-se o sentimento no amor de um gato, de um cão ou de um papagaio, dissipa-se mesmo em um exaggerado culto dos mortos ou em uma dedicação imbecil e egoista aos vivos, dissipa-se a intelligencia empregando-a nos mais futeis estudos, e dissipa-se a força physica em inauditos esforços de toda a especie, na devassidão e em peloticas a que se chama *sport*. A habitação moderna é de um extremo ao outro uma revelação de ociosidade na inadaptação dos moveis a qualquer fim que não seja o prazer; os instrumentos do trabalho degeneram em objecto de adorno, a idéa de trabalho substitue-se pela idéa de gozo. Consumem-se existencias inteiras a descobrir combinações de alimentos que não deixem cessar o appetite; e este que deveria vir da necessidade de reparar as perdas organicas produzidas pelo trabalho, que deveria ser um indicio natural para a conservação da existencia, procura reduzir-se a um instrumento de prazer.

Mas a natureza não perdôa uma vida tão inteiramente anormal e por isso com esta depravação coincidem a tuberculose, a dyspepsia, a syphilis e tantas outras molestias que sem cessar lançam á sepultura a gente

pervertida; não obstante os esforços estereis e as ephemeras esperanças dos que aneiam por dar-lhe remedio sem alterar o viver presente. Si o mundo pudesse ser conyertido em cidades, como as que vemos presentemente, a humanidade correria a sua propria aniquilação; mas foi a terra que nos creou, somos seus filhos e não perdão aos que se apartam do seu seio e vão beber um outro leite envenenado e doce. Esses succumbem victimas do seu crime e por isso, a civilização moderna tal qual está encerra dentro de si a propria condemnação, a que só poderão fugir os que se mantiverem fieis ao amor da terra; e essa lei da seleção natural que o homem de genio que se chamou Carlos Darwin, formulou tão claramente, mais uma vez ha de realizar-se para bem da humanidade, bapindo da terra os deprimidos e entregando a aos que nunca a esqueceram.

Perguntam-me talvez: que será então da civilização e dos thesouros de saber que accumulou? Do certo não morrerão estando tão largamente disseminados; mas decerto também a forma actual da civilização é physio logicamente insustentavel e novas formas de verão surgir. Quaes? Quem sabe se estaremos mesmo destinados a um regresso a qualquer cousa de barbaria?

Seja porém qual for esse destino futuro e ignorado ainda, bem hajam os que como Millet e Tolstoi, com toda a luz brilhante do seu genio, sentiram a eterna epopeia do trabalho da terra e nos inspiraram uma vida isenta de ambição e de odio, repousada, tranquilla e santa. E é sem duvida symptoma importante e grave que no fim deste seculo, em meio de tamanho frenesi e obscuridão, essa luz tenha podido brilhar.

JAYME DE MAGALHÃES LIMA.

A idade e o sexo em materia criminal

I

A imputabilidade, ou a responsabilidade criminal, exige da parte do delinquente, segundo ensina Pellegrino Rossi, o conhecimento da existencia do dever e da natureza do acto, a comprehensão de que o acto teve por indole a violação do direito, e a liberdade de praticar o ou não: simplificada mente — *libertas iudicii* e *libertas consilii*, como diz Mittermaier.

«A idea do criminoso, escreve Tobias Barreto, envolve a idea de um espirito que se acha no exercicio regular de suas funcções, e tem, portanto, atravessado os quatro seguintes momentos de evolução individual: 1.ª, a consciencia de si mesmo; 2.ª, a consciencia do mundo externo; 3.ª, a consciencia do dever; 4.ª, a consciencia do direito.» As duas primeiras condições se applicam aos casos de perturbações transitorias ou permanentes do espirito; as duas ultimas dizem respeito ao caso de que primeiramente moveu occupar, isto é, de individuos cujo desenvolvimento não attingiu sua plenitude, quer physica, quer intellectual.

Todos os criminalistas e medicos-legistas estão de accordo em dar ao homem de mais de 21 annos plena e inteira responsabilidade de seus actos; entre o adulto, porém, e o recém-nascido as gradações no desenvolvimento da intelligencia se poderiam contar pelos mezes, e uma tarifa parallela de responsabilidade, além de absurda, seria impossivel.

Ao nascer, a criança apresenta-se inteiramente despida de intelligencia; faltam-lhe mesmo os actos instinctivos observados nos outros animaes; succumbiria fatalmente si não viesse em seu auxilio a protecção affectuosa de sua mãe ou de outra criatura dedicada. Pouco a pouco vão luzindo nella os primeiros clarões pallidos e vacillantes da intelligencia, e nada ha mais encantador do que assistir-se dia a dia, a proporção que se desenvolve o corpo, ao desabrochamento e expansão do espirito do menino.

Até certa idade, as differenças entre a mentalidade do menino e a do adulto são tão

grandes, que, como diz Carrara, «admittir-se que se institua um juizo criminal contra uma criança seria repugnante ao fim politico da penalidade.»

Nos meninos as acções são essencialmente reflexos mentais, dependentes, segundo Spencer, dos incidentes do momento, e nunca effeitos da meditação; faltos do poder da vontade, são arrastados pelas impressões immediatas e tornam-se mimicamente imitadores; extraordinariamente susceptíveis, se emocionam facilmente, e rapidamente passam de uma emoção a outra, do choro ao riso, do bom humor á colera, e vice-versa; são dotados de forte poder de imaginação e de grande tendensia a tomar como realidade as creações de sua fantasia, e por isso inclinados á superstição e elevados muitas vezes a perigosas falsificações dos factos; sua attenção é fraca e não pôde sem cansaço ser dirigida por muito tempo sobre um objecto; a faculdade de abstracção é pouco desenvolvida; sentem-se fracos, dependentes, e são avidos de sympathia e protecção.

Estes caracteristicos, que excluem nos meninos a imputabilidade, se vão dissipando com o crescimento e a aproximação da puberdade; a consciencia; a principio incerta, chega a discernir o bem do mal; a razão vaee pouco a pouco, com suas scintillações, espalhando os nevoeiros do espirito até tornar-se a faculdade superior, pela qual o individuo avalia, pesa, compara os motivos moraes que o fazem se decidir neste ou naquella sentido.

Em que idade o discernimento do menino é tal que o torna responsavel criminallymente por seus actos delictuosos? Pôde-se determinar essa idade de um modo justo, razoavel e conveniente aos interesses da justiça, aos direitos das sociedades e aos dictames das sciencias medicas?

Quasi todos os codigos são unanimes em estabelecer um termo a quem do qual o menino é considerado irresponsavel, sendo seus actos protegidos pela presumpção da innocencia, e além do qual elle é responsavel perante a lei penal; para alguns codigos (o nosso, art. 42, § 11) esta responsabilidade é relativa ou attenuada até aos 21 annos, depois dos quaes se lhe reconhece imputabilidade plena, o que fez dizer Kraft-Ebing, referindo-se á legislação penal allemã, «que com este reconhecimento de um grão intermediario de imputabilidade entre a que falta ao menino e a completa do homem feito, a legislação dá conta de um importante facto anthropologico.»

Muitas e variadas são as condições que concorrem para accelerar ou retardar a idade em que o juizo, ou o discernimento autorisa o estabelecimento das primeiras ligações entre o homem e a lei penal; elles são dependentes, de uma parte, do clima e da salubridade do logar,

«La terra lieta e molle, e dillotosa

«Simile a se gli abitator produce;

da outra, o grão de civilização e de instrucção do meio em que vive o menino, da posição social da familia, da herença, dos habitos inveterados dos paes e dos educadores, das instituições politicas e religiosas, dos custumes, dos prejuizos, etc.

Muitos criminalistas consideram uma vantagem, um mal, uma injustiça a fixação legal de uma epocha para o começo da responsabilidade criminal, e são de opinião que se resolva a questão pelo exame de cada caso individualmente; a maioria, porém, dos criminalistas e medicos-legistas decidem-se pela determinação dessa epocha, o que tem entre outras «a vantagem de evitar illusões e collusões facéis, controversias e delongas do processo, como diz Ziino.»

E' uma pericia delicadissima, um facto de difficil apreciação o discernimento do menino, a demonstração de que houve dolo ou má fé no acto por elle praticado, e a experiencia e uma longa pratica reclamam a fixação de um *justo meio* que comprehenda o *maximum* dos casos, no dizer do grande medico-legista citado. Sobre esta questão ainda, para não procurar autordades estrangeiras, basta citar o nosso illus-

tre criminalista Tobias Barreto que assim se exprime: — «Consideradas *in abstracto* estas razões (as dos primeiros) são de peso, mas *in concreto*, diminuem muito de importancia. Porquanto, os males que sem duvida resultam de taxar-se, por meio da lei uma especie de maioridade em materia criminal, são altamente sobrepujados pelos que resultariam do facto de entregar-se ao criterio de espiritos ignorantes e caprichosos a delicada apreciação da *má fé* pueril.»

O nosso Codigo Penal dispõe como se segue:

Art. 27. Não são criminosos:

§ 1.º Os menores de nove annos completos;

§ 2.º Os maiores de nove e menores de 14, que obrarem sem discernimento, etc.

Andou bem o legislador fazendo no novo codigo a idade de nove annos completos para o desaparecimento da immunitade criminal?

Quanto em 1890 reuniu-se na Bahia o 3.º congresso brasileiro de medicina e cirurgia, apresentei uma memoria sobre a seguinte questão: «*Deve-se modificar o codigo criminal brasileiro de accordo com os progressos da medicina legal e da sociologia?*»

Vigorava então a lei de 16 de setembro de 1830, e no meu trabalho dizia eu: «o § 1.º do art. 10 não reconhece a imputabilidade até á idade de 14 annos, o que merece a minha approvação e neste ponto considero uma vantagem da nossa lei sobre o novo codigo italiano, que fixou este prazo na idade de 9 annos.»

O nosso codigo actual, modelado pelo italiano, até na linguagem, a qual torna-se ás vezes incorrecta e obscura pela traducção pouco propria da bella lingua de Dante, o novo codigo brasileiro, feito ás pressas, no ardor de reformas immediatas, inadivels, não podia deixar de transplantar servilmente de lá para cá tal disposição.

Ainda que seja justa a taxa criminal estabelecida pelo novo codigo penal italiano, saudado, diz muito bem Eurico Pessina, por insignes penalistas daquela nação e estrangeiros, como um dos monumentos da civilização juridica contemporanea; attentas as causas que acceleram o desenvolvimento mental nas crianças, não pôde comparar com a patria de Edmundo de Amicis este vasto paiz, comprehendendo climas variados, despovoado nos altos sertões onde a civilização não pôde ainda penetrar.

A idade da irresponsabilidade absoluta varia com os codigos; o da Inglaterra fixou esta epocha aos sete annos, e alli se vê o horroso espectáculo de meninos de 8 e 9 annos condemnados á pena ultima. E' certo que mesmo abaixo dos sete annos tem-se encontrado casos de precoce e extraordinario desenvolvimento da intelligencia criminosa de fazer passar aos mais exigentes, como attesta o facto referido por Nicolini de uma menina de 5 annos, bella, muito viva, insinuante, e que era a espia, o agente principal de uma companhia de ladroes de Napolis. As excepções não podem, porém, servir para o estabelecimento de uma regra geral.

O codigo allemão, que Tobias Barreto considera a obra mais perfeita no genero das codificações penaes, «consagra a immunitade criminal da puericia até aos doze e de doze a dezoito será relevado o crime, si o accusado não possuir conhecimento preciso de sua criminalidade.» Comparada a Alemanha ao Brazil, fica saliente a injustiça com a qual o legislador brasileiro determinou a idade em que deve começar a responsabilidade criminal.

Ortolan organiso um a escala de imputabilidade penal, dividindo a vida em 4 periodos; o primeiro de não imputabilidade até aos sete annos; o segundo de duvida até aos quatorze annos, no qual se julgaria pelo discernimento com uma culpabilidade muito inferior; o terceiro de imputabilidade certa com culpabilidade inferior até aos vinte e um annos; e o quarto, de plena culpabilidade, desta idade em diante.

Sobre esta escala, diz Legrand Du Saulle: «a pratica é mil vezes mais embaraçada do que a theoria. Na applicação é que está a difficuldade. Apesar de seductora, provavelmente nunca será adoptada.»

Este festejado medico-legista apreciando a idade de dezeseis annos, como a adoptada pelo código penal francez para a maioridade em materia criminal, diz: «Aos dezeseis annos, as faculdades mentaes são as de uma idade inexperiente; a razão não está bastante madura, a imaginação bem senhora de si mesma e o espirito bastante penetrante para abraçar a extensão, a gravidade, os perigos e as consequências de uma acção criminal.»

Ora, si isto é o que se observa aos dezeseis annos, na França, o que não será aos nove annos neste vasto paiz de alterosas florestas e caudalosos rios, onde não ficou espaço para o homem, como disse Bue: *But, amid this pomp and splendour of Nature no place is left for Man?*

Ha ainda quem pense dever-se estabelecer, no mesmo paiz, épocas diferentes para a iminidade criminal, variando com a região, o grão de instrucção e adiantamento, etc.

Contrario a este modo de pensar, considero melhor a legislação igual para todo paiz; antes a impunidade de um ou outro criminoso de 14 annos do que a condemnação de um menino de 10, qualquer que seja o seu desenvolvimento mental; neste ponto adopto plenamente a opinião de Kitha, citado por Tobias Barreto, «que em um Estado composto de muitas provincias, diferentes entre si, pelo grão do desenvolvimento e cultura espirital, seja tomado como base na determinação legal da imputabilidade o ponto mais alto, isto é, aquelle que mais possa convir aos individuos de todas as provincias, porque não ha então o perigo de punir-se quem aliás não tenha, mesmo depois de passada a minoridade da lei, attingido o discernimento preciso para firmar a imputação.»

Assim, pois, em minha humilde opinião, considero a disposição actual da nossa legislação penal, cruel e deshumana em relação à taxa criminal nos menores, e a não ter sido conservado o preceito do § 1º do art. 10 da lei de 1830, antes o legislador se tivesse inspirado na legislação allemã, podendo fazer a restricção de 18 para 16 annos no que diz respeito ao conhecimento preciso de sua criminalidade, sem que esta severidade causasse qualquer estranheza.

A substituição do art. 13 do código criminal pelo art. 30 do novo código penal, *mutatis mutandis* em relação a taxa criminal, envolve uma modificação salutar e digna de louvor.

De facto, si a regeneração dos criminosos adultos (salvo o caso dos criminosos por paixão, nos quaes o crime é um acontecimento solitario em sua vida e nunca tornam-se recidivistas) constitue ainda uma aspiração; o mesmo não acontece com o individuo cujo cerebro em periodo de desenvolvimento é susceptivel de uma modelação benefica, tanto mais quanto um meio social infeccionado e os maos exemplos, a imitação, as companhias perversas e perversoras, são causas constantes na formação dos menores criminosos, que, a principio criminosos occasionaes, tornam-se mais tarde criminosos habituaes e inveterados.

A collocação dos menores até a idade de 17 annos em casas de correção communs, como preceituava o art. 13 da lei de 1830, era com effeito um perigo e a addicção de um factor legal do crime.

A humanidade nunca ha de agradecer bastante a homens da elevação moral de D. Bosco e outros, arrancando das prisões, futuros delinquentes nos meninos abandonados nas ruas, que depois entregou como homens dignos e honestos à sociedade.

Abstracção feita dos casos de verdadeira psychose, comparados os meninos entre si, pôde-se notar maior diferença entre as indoles, inclinações e sentimentos do que entre as physionomias e os organismos, o em geral são elles divididos em tres classes.

No primeiro grupo se encontram as creaturas de desenvolvimento normal de corpo e do espirito, attentos, obedientes, mansas, cordatas, alegres, capazes de praticar um acto máo em occasião de impeto ou paixão, e

nas quaes a educação destróe, abafa facilmente qualquer germen pernicioso, ficando somente a parte sã e boa de sua alma.

Na segunda classe se reúnem os individuos de um crescimento em geral acanhado, apresentando algumas vezes anomalias physicas, irritaveis, desobedientes, astutos, mentirosos, perversos, maltractadores de animais, aggressivos para com seus companheiros, ousados; mas capazes de regeneração, quando guiados por mão firme, sabia e prudente, castigados ou premiados judiciosamente, e quando são constantes testemunhas de exemplos bons e edificantes.

A terceira classe é recrutada, em geral, entre os filhos de pobres e operarios; atormentados pela miseria e dados ao alcoolismo; nesta classe actuam poderosamente factores taes como os maos exemplos de familia, a falta de trabalho, os companheiros depravados, ociosos; seus associados comecam a carreira frequentando as tavernas, e depois alternativamente estas, os prostibulos e os carcerees. São os verdadeiros delinquentes por habito.

Quanto ao tratamento a applicar á cura deste grande mal social, além dos cuidados e educação dos paes, o que fez dizer Napoleão I «que o futuro do menino é sempre a obra de sua mãe»; tres são as indicações capitales: a educação, o trabalho e a moralidade.

Banida por uma vez a collocação dos menores em penitenciarias, onde os perversos encontrariam mais perversos ainda, considero magnifica a instituição dos *Reformatorios*, como na Italia se denominam os estabelecimentos apropriados á educação dos meninos vagabundos e delinquentes.

Contra estes estabelecimentos, como contra tudo, se tem dito bem e mal; alli, porém, o menino deve encontrar todos os cuidados hygienicos precisos, trabalho assiduo, quer industrial, quer agricola, a instrucção litteraria indispensavel e conveniente, e educação moral e religiosa.

A escolha do pessoal dirigente é da maxima importancia.

Nada de definitivo se pôde dizer ainda da instrucção militar applicada a essas creaturas, e considerada por alguns como um meio moralisador.

Comprehende-se bem que para o sexo feminino os *Reformatorios* serão adaptados, e o Estado não deve somente esperar pelas instituições de caridade, ás quaes pelo menos cõvem animar e auxiliar.

II

Si a velhice não tem os attractivos com os quaes a pintou Cicero, deve no entanto ser um dos nossos maiores desejos, diz James Crichton-Browne (*On old age*) o ficarmos velhos e sermos a causa da velhice nos outros.

Como demonstrou este sabio medico, a velhice physiologica não é um mal, uma carga insupportavel, uma calamidade, como alguns a consideram; e um certo numero de enfermidades, que quasi sempre veem-se em associação com a idade avançada, não constituem uma conexão essencial á natural decadência das energias do homem.

«E' no outomno da vida que florescem e fructificam os pomos silvestres. As loucuras e prodigalidades da mocidade e da virilidade pesam grandemente sobre o cansado peregrino e curvam-lhe o dorso enfraquecido.» (Crichton-Browne).

Conhecem-se exemplos não raros de homens em avançada idade e gosando de um vigor physico admiravel, erectos, ageis, capazes de fortes marchas e trabalho corporal assiduo, sem o auxilio do elixir de vida do illustre sabio Brown-Séquard. Lembro-me de ter lido, não ha muito tempo, o caso de uma operação de epithelioma do labio em um heróe de 102 annos, sem anesthesia e sem recuar.

O vigor do espirito pôde tambem conservar-se até uma idade avançada. Darwin escreveu a sua obra *Descent of Man* aos 62 annos, o que não é para admirar. «O finado Dr. W. B. Carpenter, refere J. Crichton-Browne, aos 70 annos dizia-me: «Tenho consciencia do declinar da vida. Minhas percepções são um

pouco enfraquecidas, e minha memoria perdeu sua sagudeza. Não conto mais em reter longas series de palayras, como fazia quando estudava latim, mas estou convencido de que meu juizo está mais claro e mais justo do que sempre foi, e meus sentimentos não estão embotados.» Aos 72 annos escreveu Johnson seu livro *The lives of the english Poets*; Miguel Angelo fazia seus soberbos desenhos na igreja de S. Pedro, em Roma, pouco tempo antes de morrer, aos 89 annos. Sabe-se até que idade Victor Hugo compoz versos; o sabio Chevreuil assistiu em perfeito equilibrio mental ás festas do seu centenário, e ha quem mantenha a bella hypothese de ser aos 100 o termo natural da vida do homem.

Fontenelle escrevendo sobre «a incerteza dos signaes da morte», lembra um grande numero de homens celebres que viveram vida longa, conservando a intelligencia sempre forte, poderosa e joven. Leibnitz morreu aos 70 annos de dores excessivas e convulsões, em uma hora, depois de ter bebido uma tisanas que lhe deram para a gotta. Van-Swieten e Loke morreram aos 62; S. Marta e Malebranche aos 77; Voltaire aos 84, Newton aos 85, até quando gosou excellente saude, sendo então atacado de retenção de urinas; um dia pela manhã conzer ou longamente com seu medico Mead, possindo ainda todo o seu espirito e sentidos. A noite perdeu o conhecimento e morreu tres dias depois; desapareceram-lhe de subito as faculdades da alma, não houve diminuição gradual.

A experiencia, a sabedoria, o juizo e a prudencia são qualidades que se suppõe existirem sempre de envolta com os cabellos brancos; e comquanto as leis de Roma já tivessem não só diminuido as penas para o velho, como tambem considerado a idade avançada como uma escusa—*ignoscitur iis qui etate defecti sunt*, os commentadores do código penal francez são do parecer que nos velhos a culpabilidade seja augmentada pelo desprezo da experiencia e das lições do passado.

A velhice não deve constituir uma escusa de criminalidade, mesmo em grão avançada, quando funcionam as faculdades equilibradamente; no entretanto, não se pôde igualar o vigor mental, a energia, o poder da vontade de um homem de mais de 70 annos a estas faculdades no adulto de 30 a 60 annos, mormente no nosso clima enervante e debilitador.

O nosso código penal, no § 3º do art. 27; escusa de criminalidade aquelle que «por enfraquecimento senil forem inteiramente incapazes de imputação»; este caso, porém, entra na esphera da demencia senil, pertence ao dominio da psychiatria forense, e está fóra da hypothese simples da idade avançada, como aqui encaro a questão. O que quero, o que desejo, é uma attenuação de penas nos crimes commettidos por maiores de 70 annos, aos quaes devem ser commutadas ainda as penas de prisão cellual e de banimento, que nesta data constituem crueldade barbara, não attingindo o fim da pena, e em um paiz em que se aboliu a pena de morte.

Como apoio a este modo de pensar, podemos lembrar a lei que nos ultimos tempos do imperio aposentava os magistrados que attingiam a idade de 75 annos, na qual a intelligencia e a vontade nem sempre podem resistir a certas suggestões.

Si se attenuam as penas nos menores de 21 annos, por não terem attingido o desenvolvimento completo, é equitativo attenuar-se tambem as penas daquelles que entram em pleno periodo da decadência organica.

Os extremos se tocam; o diziam os comicos latinos: *senes repuescere solent*.

«Mostra il senso, oltre a cio, che in un co'l corpo L'anima nasce, e con lui cresce e invecchia: (Lucrecio. *Tral.* de Mario Rapisardi.)

III

As legislações de todos os paizes cultos encaram a mulher differentemente como entidade civil, ou como delinquente. Esta distincção, que se firma na reconhecida fraqueza e fragilidade do sexo amavel, quando se trata de direito civil, pelo qual lhe são cercados

direitos e prerogativas de que goza o homem, envolve grave injustiça, quando se trata da mulher criminosa, igualada ao homem, e á qual deveriam aproveitar os benefícios e isenções que lhe são outorgados como pessoa civil, em virtude dessa mesma fraqueza e menor capacidade.

Para que, pois dous pesos a duas medidas, como diz Ziino?

Felizmente bem longe vão os tempos em que se discutiu si a mulher era a imagem e semelhança de Deus, e as prerogativas civis, aliás justificadas, que tem o homem sobre sua companheira, não indicam de modo algum superioridade daquelle sobre esta: ambos tem o mesmo valor moral, a mesma dignidade como creaturas; os fins, porém, a que são destinados é que são muito diversos, e isto se deduz clara e evidentemente da accentuada differença de estrutura organica e das attitúdes physicas nos dous sexos.

As relações juridico-civis da mulher nos países cultos, não exprimem tão pouco um estado de escravidão ao sexo forte, emancipada que ella se acha pela religião sublime do amor, pregada pelo grande martyr do christianismo.

«A emancipação absoluta da mulher, isto é, sua coparticipação na politica, sua habilitação para todos os cargos publicos e profissionais, diz Ziino, não é mais do que mera utopia, desmentida pela historia, e que só pôde ter acolhimento de enthusiasmo socialista.»

Em sua importante oração sobre «*Sex in education*», diz James Crichton-Browne: «O excêntrico pae de uma familia de genios, o fradado Rev. Mr. Brontë, desejando que seus filhos fallassem livremente e sem temor, os collocou atraz de uma máscara e interrogou-os sobre varios assumptos, respondendo-lhe seu filho Branwell, de 7 annos de idade, que o melhor meio de conhecer a differença entre as intelligencias do homem e da mulher era considerar a differença entre seus corpos.

Nada ha mais profundamente verdadeiro, e a estas differenças physicas não só correspondem differenças physiologicas, como mesmo pathologicas.

O distincto anthropologista italiano Paolo Mantegazza se exprime do modo seguinte: «A differença entre o homem e a mulher é de tal forma saliente que pôde-se considerar-os como dous typos diversos, como quasi dous animaes distinctos. Em cada osso pôde-se encontrar a impressão do sexo. A mulher é menos alta e pesada de que o homem; este attinge seu maior peso aos 40 annos, aquella aos 50. A posição que nella tem os ossos da coxa e o angulo que fazem com a bacia, tornam-lhe a carreira difficil. Tem as costellas mais moveis, mais gordura, cerebro menos pesado, pulso mais frequente, sangue menos rico em globulos e é mais fraca do que o homem.

Seus passos são menores, mesmo em igualdade de estatura, e o andar é ondulante. É frugivora e assimila melhor do que o homem. É mais excitavel, benevola e menos intelligente; é mais moral cem vezes do que o homem, e seu maximo de criminalidade é aos 30 annos, ao passo que o dos homens é aos 25. A ellas não pertencem grandes descobertas, nem o primeiro posto nas artes, e si ha excepções, confirmam a regra geral de sua menor potencia intellectual.

De outro lado, é destinada ao parto e ao aleitamento, e não poderia ser a sciencia: si o fosse, o que deveria fazer o homem? Está, pois, dividida a tarefa: a mulher a geração do homem; ao homem a geração das idéas.»

Effectivamente pôde-se dizer que em cada orgão, em cada tecido se acha uma distincção dos dous sexos, e não devendo me demorar nessas differenças grosseiras, por demais conhecidas, me limitarei á comparação de caracteristicas anatomicas de mais alto gráo e importancia, os quaes se encontram para o lado do systema nervoso, e que não podem ser considerados como um producto da educação, porque se encontram igualmente nas raças selvagens.

O cerebro da mulher é meos pesado que o do homem. Segundo Topinard, no europeu, na occasião do nascimento, o cerebro do homem pesa 334 grammas, o da mulher 287. De 20 a 60 annos a média é de 1361 para o homem e de 1211 para a mulher. De 60 a 90 annos de 1.290 para o primeiro e 1.140 para a segunda.

A mulher tem, pois, 7 % de cerebro de menos do que o homem. Todavia, como ha uma correlação entre o cerebro e a estatura e sendo a mulher mais baixa do que o homem, ella tem em seu favor 3 %, o que dá o resultado final de 4 % de cerebro de menos com que a natureza a dotou, ou melhor, á prejudicou.

James Crichton-Browne pesou cuidadosamente 1.600 cerebros de loucos, sendo 945 homens e 645 mulheres. O peso médio para os primeiros foi de gram. 1.350,54, e para as segundas de gram. 1.222,86; uma differença, portanto, contra estas de gram. 127,68; e tomando em conta a estatura, a avalia-la em metro 1.702 para a média dos homens, e metro 1.575 para as mulheres, ha um excessó em favor do homem de gram. 29,71.

Uma segunda distincção, estabelecida já por Broca, e depois confirmada por outros observadores, é o maior volume dos lobos occipitales (parte sensorial) na mulher do que no homem; sendo, porém, os lobos parietaes mais desenvolvidos neste.

Affirma Crichton-Browne que, assim como o corpo da mulher, o arranjo circumvolucional do seu cerebro é mais symetrico do que o do homem, havendo uma differença de peso entre os hemisphérios de gram. 3,7 para os homens e gram. 2,1 para as mulheres.

Este distincto observador refere ainda duas outras differenças estruturales, ainda não por outros mencionadas, e que são o peso especifico da massa cerebral e a irrigação sanguinea.

Em tres cerebros de dous homens e uma mulher, adultos e perfeitamente saos, que succumbiram a accidentes, achou que o peso especifico da substancia medullar era identico em ambos e em todos os pontos (1044), variando, porém, notavelmente o da substancia cinzenta. Nas circumvoluções frontaes de um dos cerebros encontrou 1037; no segundo 1036; no da mulher o peso especifico foi de 1034. Este menor peso especifico da substancia cinzenta do cerebro da mulher elle encontrou em todas as circumvoluções. O mesmo observou em cerebros de pessoas fallecidas durante a mania aguda, antes de haver tempo para alterações degenerativas.

Quanto á irrigação cerebral, suas experiencias feitas com escrupuloso cuidado e de accordo com Sidney Martin, dão o resultado seguinte: — o diametro da carotida interna e o da arteria vertebral, tomados conjunctamente, são ligeiramente maiores no homem do que na mulher; o diametro combinado é de 8,2 millimetros no homem, e 8,0 millimetros na mulher.

Tomando-se em consideração a differença de volume entre o cerebro do homem e da mulher, acha-se que em proporção ao peso do cerebro o diametro arterial é maior na mulher, do que no homem, e assim parece que no todo o cerebro da mulher recebe maior quantidade de sangue do que o do homem. Uma grande differença, porém, existe em relação á qualidade do sangue; o da mulher é mais pobre e contém somente 4.500.000 corpusculos por millimetro cubico, ao passo que o sangue do homem contém 5.000.000 de corpusculos.

Em 20 cerebros de adultos livres de molestia do cerebro (10 homens de 25 a 36 annos e outras tantas mulheres de 25 a 43 annos), o estudo comparado das arterias carotidas internas e vertebraes, levaram-o á conclusão de que a região anterior do cerebro é comparativamente mais copiosamente irrigada de sangue nos homens e a posterior nas mulheres. Ora, a região anterior do cerebro que é a preposta á vontade, aos conhecimentos e aos processos ideos-motores, é a mais irrigada de

sangue no homem; na mulher é mais vascular e a região posterior ligada ás funções sensoriaes.

Dahi se deduz bem que a mulher, como diz Ziino, ama e sente mais do que pensa, e é esquisitamente inclinada á progenitura.

«O que no homem é passageiro ocasional, predomina da paixão, diz Tobias Barreto, na mulher é permanente.

A roupa de festa das grandes emoções; dos sentimentos elevados, ella não espera os momentos sollemnes e dramaticos para vesti-la; veste-a diariamente.

O homem, quando ama, ainda tem tempo de trabalhar, ou de dar o seu passeio, ou de fumar o seu cigarro; não assim, porém, a mulher, que, nesse estado não tem tempo de pensar em outra coisa sinão no seu amor.»

Estudadas as differenças nervosas entre o homem e a mulher, como fez Harry Campbell, encontram-se tendencias, inclinações e instinctos muito divergentes nas duas ametades do genero humano.

O instincto sexual incontestavelmente é menos intenso na mulher do que no homem, que além disso apresenta tendencias accentuadamente polygamistas; o instincto para o commercio intersexual promiscuo é muito mais forte no homem do que na mulher, e uma prova disto se encontra nos caracteres sexuaes secundarios: o homem é mais robusto, poderoso, energico, corajoso e mais disposto á lucta corporal do que a mulher.

As mulheres, consideradas melhores actrizes do que os homens, em virtude de sua agudeza e rapidez de percepção e de sua maior adaptabilidade mental, tem a consciencia de sua fraqueza, de sua dependencia; são mais passivas, resignadas e altruistas. Estas qualidades são constantemente observadas pelo medico na clinica.

Geddes e Thomson, estudando a evolução do sexo, consideram o fim essencial da união sexual como uma necessidade da união de cellulas physiologicamente differentes, sendo o germen masculino mais katabolico, isto é, activo, despendendo mais energia; o germen feminino mais anabolico, a que corresponde menos actividade ou uma certa passividade e armazenamento de força. Applicando a theoria aos organismos donde elles proveem, como fez Campbell, vê-se que o homem é predominantemente katabolico, e a mulher anabolica, engordando mais e por isso menos energica do que seu companheiro, mais languida, menos activa e mais disposta ao somno.

Segundo Darwin, em quasi todos os animaes unisexuaes, o adulto femea é muito mais parecido com o animal novo, joven, do que o adulto macho. No genero humano é facil de verificar o principio.

Do nascimento até a puberdade os dous sexos marcham parallelamente em semelhança physica; dahi em deante começam a se afastar da primitiva direcção, o homem muito mais do que a mulher, que conserva muito do estado ante-pubertal.

Spencer considera a mulher até certo ponto com um homem não desenvolvido (*undeveloped man*).

As semelhanças physicas entre a mulher e o menino correspondem semelhanças psychicas, possuindo a primeira muitos dos caracteristicos dos segundos, como sejam a timidez, a percepção rapida e ligeira, a imaginação intensa e inclinada á suprestição, as emoções faceis, a volubildade, passando rapidamente do choro ao riso e *vice-versa*; ella arrastada pelos impulsos do momento, sem a devida reflexão e força de vontade, procura sempre protecção e sympathia, que dispensa tambem facilmente ás crianças e aos animaes.

Comparada ao homem adulto, physicamente a distancia é enorme; ella adquire a madureza primeiro do que aquelle, o que fez Arthur Schopenhauer dizer que «quanto mais nobre e perfeito é um objecto, mais vagarosa e tardia é sua maturidade; que o homem apenas attinge sua maturidade antes dos 28 annos, ao passo que a mulher está madura ao 18, e isto porque ha pouco que amadurecer nella, que conserva-se creança a vida inteira, só vendo o que está mais perto, ligando-se ao presente, tomando as apparencias das cousas

pela realidade, e antepondo trivialidades a objectos do maior peso.»

Incontestavelmente o poder intellectual do homem é mais vigoroso do que o da mulher. Quer nas artes, quer nas sciencias, a mulher não attinge o mesmo nivel de originalidade e energia creadora; o espirito da mulher como o do menino é grandemente imitativo. Uma autoridade competente, creio que Mme. de Staël, disse que a mulher produz livros quando não produz crianças.

Na região elevada em que pairam os *genios* a mulher não faz competencia ao homem, brilham pela ausencia; esses seres privilegiados são exclusivos do sexo forte. «O *genio* faz o que deve e o talento o que pôde.» «Si houvessem mulheres da mesma potencia-lidade de Shakespeare, Beethoven, diz Harry Campbell, o mundo as ouviria apesar das condições externas desfavoráveis.»

Na esphera affectiva basta citar uma opi-nião que não é suspeita, é de um emancipa-cionista: «Com effeito, disse Tobias Barreto, é uma verdade trivialissima que a mulher affecta-se mais facilmente do que o seu cruel companheiro de perigração terrestre, que a gamma de seus sentimentos, o teclado das suas emoções tem muitas oitavas acima do te-clado commun das emoções do homem.»

Quem será capaz de comprehender até onde podem chegar os effeitos da tensão da sub-lime paixão que se externa pelo amor de mãe, o qual em um momento pôde transformaram a creatura fraca e tímida em uma heroína digna de admiração e capaz de lutar com o tigre, abatê-lo e arrancar-lhe das entranhas os membros dilacerados e ainda quentes da metade de sua alma?

Deixando de parte, estados pathologicos, muito particulares á mulher, como o nevrosismo, a hysteria, na qual um dos symptomas é a abolição da vontade, não podemos, porém, deixar de passar um golpe rapido de vista sobre certos estados physiologicos, que constituem antes intermediarios entre a saude e a doença, verdadeiras imminencias moribundas, peculiares e caracteristicos do *sexo gentil*, em que pese a Schopenhauer que diz «que só o homem cego pela paixão sexual pôde achar bello o sexo menos desenvolvido, de hombros estreitos, pernas curtas e largos quadris».

A mulher, já considerada por Hipocrates como um foco de dores, apresenta du-rante sua existencia duas epochas solennes e da maior importancia para o hygienista, o pathologista e o medico-legista; são a puberdade e a idade climaterica ou a meno-pausa. De certa duração antes e depois dos phenomenos mais salientes que são, para a primeira o apparecimento e para a segunda a supressão do fluxo catamenial, estas epochas são acompanhadas de um abalo geral do or-ganismo, de tumulto, agitação, ondas de ir-ritabilidade nervosa, que pôde terminar pela hysteria, a loucura, e o suicidio.

A puberdade, occasião da formação physica e moral da mulher, na qual, diz Goethe, «dispertam-se impulsos sexuaes, revestidos de formas e necessidades mentaes», de dura-ção um tanto consideravel, acompanha-se de cephalalgia, languidez, má estar, ansiedade vaga, certo grão de melancolia e erotismo, irritabilidade e susceptibilidade de caracter, choro sem motivo apparente, emfim, grande imperscrutabilidade nervosa. Este estado pro-longa-se até o estabelecimento definitivo e regular do rythmo mensal, que não é mais do que um symptoma da grande func-ção da ovulação, ou melhor, uma exacer-bação mensal de uma evolução continúa que constitue o periodo de actividade se-xual da mulher, e occupa uma grande par-te e a mais importante de sua existencia. Estas epochas mensaes são muitas vezes pre-cedidas, seguidas e acompanhadas de perto dos mesmos symptomas que se observam na apparição da primeira hemorragia, e con-stituem periodos medico-legaes de valor. Sabem-se as consequências perigosas que podem provir da alteração e supressão tem-poraria das regras, considerados por muitos como um estado puerperal em miniatura, como um estado morbido, e como tal com-prehende a linguagem vulgar pela qual as

mulheres exprimem a evacuação do mens-trono, — o relógio da saude da mulher, na phrase de Moriceau, justificando assim o cas-tigo inflingido pela Providencia contra a estatua de sal em que transformou-se Loth, sujeita aos encomodos de uma menstruação abundante.

Na menopausa não são menos interessante as alterações moraes que soffre a mulher; as modificações de caracter, as tempestades nervosas, não param com o desaparecimento das regras, continuam, por muito tempo ou prolongam-se até ao fim da vida, por habito, em substituição ao rythmo mensal, e isto explica a indole antipathica e proverbial-mente bizarra e impertinente das sogras, quasi sempre mulheres da menopausa em deante.

Nas loucas a approximação da menstruação traz exacerbações temiveis.

Comquanto se tenha querido demonstrar ser o homem sujeito a um certo rythmo ou a modificações periodicas, salvo os casos pa-thologicos de hemorragias que tornam-se periodicamente habituaes, si esse rythmo existe passa desapercibido e sem alterações nervosas.

Além dessas perturbações, está ainda a mul-her sujeita ás consequências da gravidez, do parto e puerperio e da lactação.

A prenhez modifica o organismo inteiro da mulher; pôde-se dizer que todos os tecidos se resentem desse estado; a repressão sobre o systema nervoso é extraordinaria; a mul-her torna-se irritavel, e as predispostas ficam duas vezes nervosas. Nesse tempo a men-struação desaparece, a rythmo mensal é menos lato, e observam-se, além de altera-ções de espirito e de caracter, dores de ca-beça, palpitações, dyspepsia nervosa, ver-tigens, etc.

O parto e o estado puerperal constituem épocas muito melindrosas para a mulher. Além de outras manifestações moribundas que podem apresentar-se nessa occasião, notam-se muita vez delirios transitorios ou mesmo per-manentes. Durante a lactação não é raro en-contrarem-se symptomas de irritabilidade ner-voza, consequencia natural da drenagem do organismo.

Encarada a mulher sob estes diferentes pontos de vista, que justificam o estreita-mento de circulo juridico-civil em que ella exerce sua acção, nada mais justo, nada mais equitativo do que conceder-lhe em direito criminal uma imputabilidade menor e o be-neficio *lenioris poenae*.

As leis romanas consideravam o sexo femi-nino como uma condição de presumpção de menor dolo; a lei Julia sobre estupro e adul-terio mitigava a pena *pro infirmitate sexus*. Farinaceo ensina que a decima causa de di-minuição das penas seria *ea quæ sexus fra-gilitatem respicit*. Não seria, pois, uma inovação, e teria o legislador os melhores fundamentos para não medir pela mesma bi-tola de responsabilidade criminal o homem e a mulher, para não tratar igualmente a se-res desiguales.

Lamento que o nosso codigo não tivesse co-gitado desta questão, e considero um grande progresso na legislação de um paiz civilisado a decretação, não só da imputabilidade menor da mulher em relação á do homem, como tambem, em igualdade de circumstancias, at-tendendo-se á maior sensibilidade feminina, do beneficio de penas mais leves, mórmente estando a mulher em estado interessante, ou em outros que podem até diminuir sua re-sponsabilidade.

O presente escripto é antes o desejo de cor-responder ao appello de collegas da Faculdade Livre de Direito deste estado, encarregados da redacção da *Revista dos Cursos Juridicos*, do que a pretensão de elucidar questões de tão alta importancia e que estão muito além das minhas forças. Demais, não podia nos estreitos limites de um artigo dar ao assum-p-to a extensão que merece e exige. Escrevi para cumprir um dever, e isto me absolve das muitas faltas que aqui se hão de en-contrar.

Bahia, 1892. — DR. J. R. DA COSTA DORIA.

Tendencias geraes da philo-sophia na segunda metade do seculo XIX

1

A philosophia é eterna como o pensamento humano: mas, porque é eterna como elle, é que é como elle continuamente instavel e flu-tuante, susceptivel de progresso e sujeita ao retrocesso, desenvolvendo-se, como todas as cousas vivas, segundo uma linha sinuosa e complicada, que representa ao mesmo tempo a directriz da força intima inicial e a acção mais ou menos perturbadora das forças con-comitantes que lho condicionam a expansão. Sempre igual a si mesma, no fundo, mas em um fundo envolto, inconsciente e quasi im-penetravel, é continuamente diversa de si mesma nas suas manifestações, nas afirma-ções conscientes e systematicas do mysterioso principio ideal que forceja por exprimir e que, a cada ensaio da expressão definida, encobre quasi tanto quanto revela. Ella representa assim, neste seu *fieri inersante*, o que ha de absoluto no pensamento humano e o que ha de relativo na consciencia que o pensamento humano tem de si mesmo: uma potencia infinita e um acto limitado: o segredo sublime das cousas gaguejado em uma linguagem deficiente e barbara, cheia de lacunas e obscuridades: e esta sua incuravel imperfeição é justamente a condição da sua indestructivel vitalidade, da sua fecunda e incansavel actividade. A philosophia alimenta-se das suas proprias du-vidas. Duvidar não é só uma maneira de propor os grandes problemas: é já um co-meco de resolução delles, porque é a duvida que lhes circumscreve o terrero e que os defi-ne: ora, um problema circumscripto e defi-nido é já uma certa verdade adquirida e uma preciosa indicação para muitas outras ver-dades possiveis. E' pela duvida que a philo-sophia concebe, é a duvida que a torna fe-cunda e a sua relatividade é, afinal, toda a sua razão de ser.

Illudem-se então os que procuram a ver-dade na philosophia? Sim e não. Illudem-se, por certo, si procuram na philosophia a ver-dade total e definitiva, a formula completa, nitida e inalteravel da lei suprema das cousas, esse segredo transcendental, que, uma vez conhecido, si isso fosse possivel, os tornaria deuses, segundo a expressão biblica, ou, se-gundo o nosso modo de ver, os tornaria iner-tes, inintelligentes, moralmente decrepitos, adormecidos beatificamente á sombra da ar-vore da sciencia. Saber tudo equivaleria a nada saber.

Uma philosophia definitiva, feita e assente uma vez para todo o sempre, implicaria a immobili-dade do pensamento humano: o absoluto anes-thesial-o-lia. Essa tal verdade, aspiração ingenua de espiritos incultos, pôde animar os crontes e exaltar os entusiastas: nos domínios do puro pensamento nunca produzirá sinão vertigem e illusão.

Mas a verdade philosophica, com ser outra, nem por isso deixa de existir e ser verdade. A sua relatividade não implica erro, mas só limitação. E' symbolica. Imagem imperfeita da verdade incognoscivel, apresenta todavia alguns traços, alguns vagos lineamentos do inatingivel original. Não é o absoluto, mas participa da natureza do absoluto e tem em si, como diz o poeta, *parte alguma de infinito*. O sol, visto através do nevoeiro, é ainda o sol e as propriedades physicas e chimicas da sua luz, diminuidas e alteradas, são todavia as propriedades fundamentaes da luz solar. Si nunca o pudessemos ver sinão através desse meio offuscante, poderíamos ainda assim estu-dal-o e conhecê-lo. E' assim que cada esboço, cada tentativa de definição da verdade philo-sophica contém em si, apesar das alterações inherentes ao nosso indissipavel nevoeiro, a indicação preciosa de alguma propriedade fundamental da verdade absoluta.

Que é então a pilosophia? E' a equação do pensamento e da realidade, em uma dada phase do desenvolvimento daquelle e em um

lado período do conhecimento desta: o equilíbrio momentâneo entre a reflexão e a experiência: a adaptação possível em cada momento historico (da historia da sciencia e do pensamento) dos factos conhecidos ás idéas directoras da razão, e a definição correlativa dessas idéas, não por esses factos, mas em vista delles.

E' por isso que a cada período historico corresponde a sua philosophia: e si o espirito humano parece condemnado a mover-se dentro de um certo numero de formas fixas, de tipos fundamentais de comprehensão, sempre os mesmos e como que inquebrantaveis, esses tipos apresentam todavia uma feição particular em cada período historico, e os systemas, que os traduzem, repetem-se sem serem identicos.

O idealismo indiano distingue-se do idealismo grego e de ambos se distingue o idealismo germanico: o conceptualismo de Kant não é o conceptualismo de Socrates, assim como o *nosus* de Anaxagoras se não confunde com o *espirito* de Descartes, que to-lavia lhe corresponde, e o atomismo de Democrito pareceria bem extravagante no nosso seculo, sem que isso impeça que o nosso seculo tenha, e muito legitimamente, a sua escola atomistica.

A razão é, em si, a mesma sempre e em todos os tempos: mas a experiencia em virtude da qual a razão define, coordena e systematiza as suas concepções, é que varia continuamente.

E' por isso que, entre os varios systemas, que em cada idade se repetem, systemas tipicamente distinctos e, ao que parece, irreconciliaveis entre si, ha o que quer que é commum e como que um ar de familia. O espirito da época penetra-se todos: o genio da raça e da civilização, que os viu-nascer imprimiu em todos igualmente o seu cunho indelevel. A Academia e o Portico podem combater-se, são todavia irmãos.

Entre Plotino e Aristoteles, por exemplo, ou entre Bacon e Leibnitz, ha certas afinidades, certa obscura concordancia, que a critica philosophica só vagamente logra rastrear, mas que se sentem e são muito reaes. Haverá, em cada época, em cada civilização, uma metaphysica latente, mais profunda que a que se formula nos diversos systemas e tão profunda que a todos escapa, mas que influa insentida em todos e do que cada um murmure muito confusamente um vago echo? E estará essa metaphysica latente em relação perfeita com o estado intimo psychologico de cada período da civilização humana influenciando-se reciprocamente, formando em commum o *stratum* mais fundo da alma colectiva de cada idade, de tal sorte que as grandes criações espirituas, mergulhando as ultimas radículas nessas profundezas, tragam de lá aquelle elemento commum, que lhes dá, no meio dos seus mais patentes contrastes, aquella indefinivel conformidade?

E' possível que assim seja. Em todo o caso, neste ponto de vista, que é aliás indifferente á exactidão ou inexactidão das explicações que se possam dar ao facto, os diferentes systemas tem de ser considerados, dentro de cada período historico, como os aspectos diversos de uma mesma figura; de que são, entre si, os traços complementares, quero dizer, como momentos e modalidades do espirito geral e total do período. Sem o queressem, completam-se uns aos outros, e é só no conjunto delles que o espirito que anima a idade, o cyclo humano que os produziu, se encontra inteiro e pôde ser bem estudado e comprehendido.

A expressão completa desse espirito seria pois uma theoria geral do universo, que formulasse superiormente, reduzindo-a a sua unidade, todos aquelles pontos de vista parciais; aquelles momentos limitados de comprehensão, que cada systema representa isolada e divergentemente.

Seria essa a synthese do pensamento da época e a sua verdadeira philosophia. Será possível tal synthese? Dizi-lo *a priori* seria

talvez arrojo, comquanto a unidade fundamental da razão e os continuos esforços que faz para se possuir na sua inteireza e simplicidade constituam uma grave presumpção no sentido affirmativo.

Por outro lado, havemos de reconhecer que a experiencia historica (e o seu testemunho é sem duvida de grande peso) está longe de ser favoravel a esta suposição, antes parece indicar no espirito humano a incapacidade de se elevar tão alto, de reunir em um feixe compacto todas as suas concepções, apresentando-o quasi como condemnado a um certo fraccionamento, ou, pelo menos, ao vago e á indeterminação nos pontos verdadeiramente capitais. Mas, admitindo ainda que essa synthese, por assim dizer cyclica, não seja possível, ou, pelo menos, reconhecendo, pois é um facto que não tem sido até hoje, nem por isso é menos evidente o phenomeno historico de uma convergencia gradual dos systemas uns para os outros, tendencia em que se patenteia a invencivel necessidade de unidade que ha na intelligencia humana, e que, si não logrou ainda realizar-se em parte alguma, tem chegado entretanto a produzir quasi por toda a parte uma especie de penetração reciproca das diversas doutrinas, de aproximação dos diferentes pontos de vista, um eclectismo ou um syncretismo mais ou menos systematico.

O syncretismo apparece pois como o possível succedaneo daquella synthese irrealisavel. O cansaço que resulta de discussões interminaveis, em que os contendores não avançam nem recuam um só passo; o apperimento correlativo do scepticismo, que, ameaçando cada escola, parece ameaçar o proprio pensamento philosophico; o mesmo desenvolvimento de cada systema, que se complica com o andar do tempo, vindo a perder a nitidez da sua estrutura primitiva; a erudição, que invade gradualmente o terreno da pura especulação e acaba por se lhe substituir em parte; talvez uma surda elaboração geral na região mais funda das idéas metaphysicas; finalmente, o espirito pratico das multidões não philosophantes, indifferentes ás exigencias de rigor logico dos iniciados e ás suas subtilidades, mas que precisam de affirmações dogmaticas para a direcção da vida e porisso exigem resultados e não disputas: tudo isto concorre, nos ultimos tempos de um grande cyclo historico, para aplanar o terreno entre as escolas, approximal-as e como que fundil-as no syncretismo.

Foi o que se viu nos ultimos tempos da civilização antiga, no período alexandrino, quando Pythagoricos, Platonicos, Estoicos e até Peripateticos se uniram, como que presentindo a morte proxima, para redigir em commum o testamento do genio hellenico uma ultima formula, menos nitida, mas talvez mais ampla, subtil e profunda, daquelle racionalismo idealista, que, juntamente com o humanismo da arte, da poesia e da politica, criou o typo mais bello, mais rico e mais acabado da vida moral dos Aryas. Foi ainda o que se viu no declinar da Idade-Média, quando Thomaz de Aquino, recolhendo a herança de tres seculos de meditações e encarnicadas disputas, a herança de Anselmo, de Abeilardo, de Lanfranco, de Alberto, joelando, por assim dizer, as idéas da complicitada Escolastica, formulou na gigantesca *Summa*, sinão uma verdadeira synthese, pela menos a redução a uma unidade systematica das tendencias das varias correntes do espirito medieval, mais ou menos confundidas ou harmonisadas no seu sabio eclectismo.

Hoje, ao cabo de quatro seculos de elaboração do pensamento moderno, parece dar-se alguma coisa semelhante. Desde a hora genésica da Renascença até aos nossos dias, o espirito moderno tem produzido, repetindo a seu modo os cyclos anteriores, pôde dizer-se, todos os grandes systemas representativos daquellas maneiras fundamentais ou typos de comprehensão. Centro dos quaes até hoje a intelligencia humana se tem sempre e invariavelmente movido. Foi mais uma vez idealista, espiritualista, pantheista, materialista;

e não lhe faltou tambem o scepticismo comprazendo-se em oppor aquellas affirmações dogmaticas umas ás outras e, com ellas, a possibilidade de qualquer philosophia. Na esphera das grandes construcções systematicas, o seu poder criador parece esgotado e extincto, nesse terreno, a sua originalidade. E tambem de todos os lados o espirito pratico, debatendo-se no meio da confusão moral da sociedade contemporanea, aspirando, como no período greco-romano, a uma direcção segura, pede mais uma vez aos philosophos resultados e não disputas.

A hora do joiramento das verdades adquiridas, da critica e coordenação dos diversos pontos de vista e da conciliação dos systemas parece ter soado para a philosophia moderna. Entre os muitos symptomas, que o indicam, um dos mais frisantes é por certo o gradual enfraquecimento do espirito de systema, do fanatismo dogmatico. Não só se não criam já novos systemas, verdadeiramente originaes e inteiricos, mas todos os homens realmente intelligentes, inclinando-se, como é natural, mais ou menos para certas soluções geraes, ferejam entretanto por se conservar sempre accessiveis a outras influencias, venham ellas de onde vierem, contanto que sejam racionais.

O adepto de uma escola, segundo os velhos moldes, absoluto e intransigente, faz-nos hoje muito proximamente o effeito de uma intelligencia acanhada, ás vezes quasi de um extravagante. Um largo criticismo vae rapidamente substituindo o antigo dogmatismo. Por este lado ainda, tudo indica que somos entrados no que se pôde chamar o período alexandrino do pensamento moderno.

Até que ponto poderá ir essa conciliação dos systemas?

Haverá afinidades intimas, que permittam uma penetração reciproca dos pontos de vista tidos por divergentes?

Existirá algum principio de unidade capaz de se impor superiormente e de dar ao todo aquella cohesão systematica sem a qual não ha verdadeira philosophia?

Em uma palavra, caminha-se para uma verdadeira synthese, ou simplesmente para um eclectismo mais ou menos bem ordenado, mais o menos comprehensivo?

E' questão a que só a historia da philosophia moderna, analysada criticamente nas suas tres grandes phases caracteristicas, pôde responder: e essa resposta é que é effectivamente para alguma coisa como uma synthese do pensamento moderno que parece caminhar-se.

(Continua)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 21 de
dezembro de 1893..... 4.052:716\$321
Idem do dia 22 (até ás 3 hs.)..... 234:558\$734

4.287:275\$055

Em igual periodo de 1892.. 6.182:982\$625

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 21 de
dezembro de 1893..... 376:602\$433
Idem do dia 22..... 14:887\$519

391:489\$952

Em igual periodo de 1892.. 432:340\$137

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 22 de de-
zembro de 1893..... 24:191\$568
Idem dos dias 1 a 22..... 568:467\$302

NOTICIARIO

Telegramma — Ao Sr. ministro do interior foi dirigido o seguinte: S. PAULO, 21.—Boatos falsos a respeito de S. Paulo obrigam-nos a informar que neste estado ha completa paz e tranquillidade, sendo aqui impotentes os adheos a revolta para qualquer acção material. Saudações.—Bernardino de Campos, presidente.

Batalhão Municipal—O Sr. prefeito do Districto Federal dirigiu ao Sr. ministro da guerra o seguinte officio: «Os funcionarios municipaes, não podendo conservar-se indifferentes deante da revolta de uma parte da armada nacional contra o governo legal da União, accrescendo que essa revolta acaba de patentear os seus intuitos de derrocar as instituições republicanas, substituindo-as pelo governo monarchico, planta exotica na livre America, veem, por meu intermedio, apresentar-se ao governo constitucional, promptos a prestarem o seu concurso para a defesa da Republica, pond, assim em prova os seus sentimentos de patriotismo e fidelidade á Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

Assim é, Sr. ministro, que esses funcionarios acabam de alistar-se constituindo um corpo sob a denominação de batalhão Republicano Municipal, pedindo elles que me seja conferido o seu commando, incumbencia essa para mim muito honrosa, que não recusarei embora me ache no exercicio do cargo de prefeito do Districto Federal.»

A essa corporação outros cidadãos, embora não fazendo parte do functionalismo municipal, tem vir'o aggremiar-se promptos tambem a concorrer com os seus esforços para tão patriotico fim. A' vista do exposto, peço-vos para que seja accedido o offerecimento que por meu intermedio fazem os cidadãos que se acham alistados, cujo numero é de cerca de 400, e, uma vez accedido, rogo a expedição de vossas ordens para o fornecimento do fardamento e armaramento.—Saude e fraternidade. Henrique Valladares.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelo seguinte paquete: Pelo *Cordoba*, para Bahia e Havre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para exterior até ás 8 idem. Pelo *Ida*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Obituário — Sepultaram-se no dia 21 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Arterio escleroso—o brasileiro Laurindo José da Rocha, 37 annos, solteiro, residente á rua S. Christovão n. 184 e fallecido na Santa Casa. Aneurisma da aorta — a franceza Esmeric Muller, 60 annos, viuva, residente e fallecida ao largo do Machado n. 245. Bronchite capillar—a fluminense Maria, filha de João José Guimarães, 3 annos, residente e fallecida á praia do Retiro Saudoso n. 35. Choque traumatico — o italiano Francisco Rosa, 45 annos, fallecido na Santa Casa. Dysenteria—a fluminense Georgina, filha de Joaquim Ferreira Pinheiro, 90 dias, residente e fallecida á rua Bella n. 1. Enterite—o brasileiro Hermenegildo Felix Conceição, 18 annos, fallecido no Asylo dos Invalidos da Patria. Febre pernicioso — o brasileiro Delfim Gomes de Oliveira, 25 annos, solteiro, fallecido no hospital militar do Andarahy. Febre remittente paludosa—a fluminense Innocencia Maria da Conceição, 30 annos, solteira, fallecida na Santa Casa. Fraqueza congenita—o fluminense Francisco, filho de Antonio Alberto, 6 dias, residente e fallecido á rua do Senador Octaviano n. 55; Maria, filha de Olegario José Barbosa, 8 horas, residente e fallecido á rua Viscon,

RESUMO

REPARTIÇÕES POSTAES

CAPITAL FEDERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RENTA ARRECADADA

RESULTADO EM 1893

NATUREZA DA RENDA

NATUREZA DA RENDA	CAPITAL FEDERAL		ESTADO DO RIO DE JANEIRO		RENTA ARRECADADA		RESULTADO EM 1893		RESULTADO EM 1893		RENTA ARRECADADA		RESULTADO EM 1893	
	Em 1893	Em 1892	Em 1893	Em 1892	Em 1893	Em 1892	Em 1893	Em 1892	Em 1893	Em 1892	Em 1893	Em 1892	Em 1893	Em 1892
Venda de sellos e outras formulas de franquia.....	70:808\$300	72:471\$700			28:888\$060	25:643\$800	3:244\$260		99:696\$360	98:115\$500			3:244\$260	1:663\$400
Taxa das correspondencias não ou insufficientemente franqueadas.....	1:506\$800	1:586\$500			474\$790	546\$510			1:981\$590	2:133\$010				115\$420
Premio de vaes.....	821\$300	816\$950	4\$350		156\$700	76\$300	80\$400	71\$720	977\$000	893\$250	84\$750			
Assignatura de calixas.....	12\$520	15\$000			6\$000	12\$000		6\$000	18\$520	27\$000				8\$480
Resultado.....	73:148\$920	74:890\$150	4\$350	1:745\$580	29:535\$550	26:278\$610	3:324\$660	77\$720	102:673\$470	101:168\$760	3:329\$010	1:823\$300	1:505\$710	

Segunda secção da Contadoria da Directoria Geral dos Correios, 4 de dezembro de 1893. — Servindo de chefe, Ernesto Coutinho. — O contador geral, J. A. Vianna.

dessa de Pirassinunga n. 37; Alfredo, filho de Francisco Luiz do Evangelho, 37 dias, residente e fallecido á rua do General Argollo n. 2 B. Total, 3.

Gastro-hepato-enterite—a fluminense Florença, filha de José Joaquim Peixoto Leal, residente e fallecida á Praia Formosa n. 30.

Hemorragia cerebral—o brasileiro José do Espírito Santo, 48 annos, casado, residente á rua de S. Martinho n. 7 e fallecido na Santa Casa.

Inanição—o fluminense Alfredo, filho de Esequiel de Oliveira, 18 dias, residente e fallecido á rua S. Joaquim n. 89.

Mal de bright—o fluminense Alberto Carlos de Mascarenhas, 42 annos, residente e fallecido á rua Santos Rodrigues n. 33.

Insufficiencia mitral—a fluminense Rita Maria de S. José, 88 annos, viuva, residente e fallecida á rua Santos Lima n. 1 A.

Lesão cardíaca—a africana Rosa, 70 annos, solteira, residente e fallecida á rua Villeta n. 3.

Lesão organica do coração—o portuguez Joaquim Martins Pereira, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua da Conceição n. 81; o portuguez Francisco Joaquim Fernandes, 48 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de Mesquita n. 103. Total, 2.

Meningite—a fluminense Rosa, filha de Manoel da Costa Medeiros, 3 mezes, residente e fallecida á rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 156.

Nephrite—o hespanhol Antonio Hespanhol Idergo, 46 annos, casado, residente á rua de S. Pedro n. 181 e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia—o fluminense Gregorio Fernandes, 84 annos, solteiro, fallecido no hospicio da Saude.

Syncope cardíaca—o brasileiro Nabor José Lopes da Costa, 70 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Itapirú n. 40.

Sclerose visceral—o portuguez Bernardino da Costa Alvão, 38 annos, solteiro, fallecido no hospital do Carmo.

Tuberculose pulmonar—as fluminenses Evangelina, filha de José Rodrigues da Rocha Garcia, 5 annos, residente e fallecida á rua do Retiro Saudoso n. 23; Alexandrina Maria do Espírito Santo, 28 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Barão de S. Felix n. 34;

Procopia, filha de Eulalia Amelia de Souza, 2 annos e meio, residente e fallecida á rua do Itapirú n. 25; Monica Maria da Conceição, 25 annos, solteira, residente á rua de Itapirú n. 89 e fallecida na Santa Casa;

a brasileira Maria Pastora dos Santos, 48 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; o hespanhol Francisco Rodrigues, 36 annos, solteiro, residente á rua Theophilo Ottoni, n. 2 e fallecido no hospicio de S. João.

Colite—o fluminense Olivio, filho de Sebastião Gonçalves Caseiro, 7 mezes, residente e fallecido á rua da Misericórdia n. 61.

Convulsões—a fluminense Ermelinda, filha de Manoel Fernandes Castello Branco, 2 annos e 4 mezes, residente e fallecido á rua Barbosa n. 14 (Cascadura).

Congestão pulmonar—A brasileira Elisa Marcondes, 26 annos, residente e fallecida á rua Dr. Corrêa Dutra n. 23.

Febre palustre—a fluminense Julieta, filha de Francisco Velloso Nogueira, 17 mezes, residente e fallecida á rua do Uruguay n. 21.

Marasmo senil—a africana Margarida Lage, 100 annos, solteira, residente e fallecida á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 72.

Nephrite—a fluminense Antonia Guimaraes, 20 annos, casada, residente e fallecida á rua das Palmeiras n. 42.

Spasmo da gicte—o fluminense Paulo, filho do Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 1 1/2 mezes, residente e fallecido á rua Marquez de Abranches n. 10.

Fetos—um, filho de José da Costa Leite, residente á rua da Real Grandeza n. 11; um, filho de Ignacio Albino Guedes da Silva, residente á rua Bella S. João n. 85; um, filho de Francisco Guedes, residente á rua da Ajuda n. 91. Total, 3.

No numero dos 40 sepultados estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Estado do Piauh

Mappa dos productos nacionaes exportados no mez de outubro ultimo, para os diversos portos da República o qual se remette á Directoria Geral da Industria

PRODUCTOS EXPORTADOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Azeite de côco.....	Litro	2.766	1:659\$600
Dito de mamona.....	»	89	26\$700
Dito de peixe.....	»	16	6\$400
Arroz pilado.....	Kilog.	11.120	1:845\$920
Assucar branco.....	»	6.000	4:800\$000
Algodão em pluma.....	»	1.170	585\$000
Coros de boi espichados.....	Um	4	34\$400
Feijão.....	Litros	1.490	149\$000
Farinha de mandioca.....	Kilos	7.352	514\$340
Fumo em corda.....	»	1.760	1:760\$000
Gomma de mandioca.....	»	6.048	604\$800
Gado vaccum.....	Um	290	8:700\$000
Dito cavallar.....	»	11	440\$000
Dito muar.....	»	4	200\$000
Madeiras de construcção: carnaubas.....	Cento	300	60\$000
Dita ripas.....	Duzia	200	120\$000
Pelles miudas.....	Kilos	402	1:035\$000
Solla.....	»	484	1:936\$000
		39.506	24:447\$460

Alfandega da Parnahyba, 18 de novembro de 1893.—O 2º escripturario, *Benedicto Ribeiro*.

Estado do Piauh

Mappa dos productos nacionaes exportados no mez de outubro ultimo, para paizes estrangeiros, o qual se remette á Directoria Geral da Industria

PRODUCTOS-EXPORTADOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilos	53.826	26:913\$000
Borracha de mangabeira.....	»	2.305	4:610\$000
Couros de boi, salgado.....	Um	100	860\$000
Dito seccos.....	»	2.167,5	18:640\$500
Crina de animal.....	Kilos	3.805	3:044\$000
Caroco de algodão.....	»	21.243	318\$675
Castanha de Sapucaia.....	»	80	16\$000
Folhas medicinaes.....	»	889	35\$560
Pennas de aves.....	»	177	1:062\$000
Resina de angico.....	»	2.349	469\$800
Dita de jatobá.....	»	4.456	1:336\$800
		91.397,5	57:306\$335

Alfandega da Parnahyba, 18 de novembro de 1893.—O 2º escripturario, *Benedicto Ribeiro*.

Alfandega de Porto Alegre

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1893, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1892

Titulos	Novembro		Diferença	
	1893	1892	Para mais	Paramenos
Importação.....	314:558\$845	274:436\$975	40:121\$870	
Despacho marítimo.....	135\$120	166\$470		31\$350
Adicionaes.....	167:526\$942	152:239\$405	15:287\$537	
Exportação.....		9:803\$990		9:803\$990
Interior.....	10:684\$974	26:746\$892		16:061\$918
Extraordinaria.....	3:054\$380	6:913\$411		3:859\$031
Depositos.....	953\$350	1:975\$530		1:022\$180
Somma.....	496:913\$611	472:282\$673	55:409\$407	30:778\$469

Adiferença para mais é de 24:630\$938.

Segunda Secção da Alfandega de Porto Alegre, 2 de novembro de 1893.—Servindo do chefe, *Elias José Pedrosa*.

ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstração da renda arrecadada pela Alfândega do Rio Grande do Norte, no mez de outubro de 1893, comparada com a de igual mez de 1892, organizada de accordo com a circular do Thesouro Federal n. 13 de 2 de abril de 1884

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Outubro de 1893	Outubro de 1892	DIFFERENÇAS	
			Para . mais	Para menos
ORDINARIA				
Importação				
Direitos de consumo.....	7:611\$663	20:091\$103		12:479\$440
Expediente de generos livres de direitos.....	911\$000	645\$000	266\$000	
Ditos de 3 % de generos naufragados.....	26\$535	240\$054	2\$481	
Dito das capatazias.....	132\$900	140\$732		7\$832
Armazenagem.....	183\$050	274\$428		91\$378
Despacho marítimo				
Imposto de pharões.....	160\$000	120\$000	40\$000	
Dito sobre doca.....	36\$000	60\$000		24\$000
Adicionaes				
De 60 %.....	4:114\$423	13:330\$020		9:215\$597
De 50 %.....	307\$895	793\$615		485\$720
De 10 %.....	142\$289	118\$578	23\$711	
Interior				
Sello do papel :				
Fixo.....	2:263\$030	2\$040	2:260\$390	
Proporcional.....	13\$200	39\$600		26\$400
Adhesivo.....	415\$400	409\$400	6\$000	
Divida activa:				
Imposto predial.....		31\$200		31\$200
Dito de industrias e profissões.....		141\$000		141\$000
EXTRAORDINARIA				
Receita eventual, sendo :				
Taxa adicional de 5 %.....		4\$810		4\$815
Multas de importação.....	12\$138	129\$162		117\$024
Ditas da divida activa.....		25\$830		25\$830
Depositos de diversas origens:				
Contribuição para a Casa de Caridade.....	120\$575	131\$580		11\$005
	16:450\$098	36:512\$752	2:598\$582	22:661\$236

RECAPITULAÇÃO

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Outubro de 1893	Outubro de 1892	DIFFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
Importação.....	8:865\$148	21:175\$317	268\$481	12:578\$650
Despacho marítimo.....	196\$000	180\$000	40\$000	24\$000
Adicionaes.....	4:564\$607	14:242\$213	23\$711	9:701\$317
Interior.....	2:691\$630	623\$840	2:266\$390	190\$600
Extraordinaria.....	12\$138	159\$802		147\$664
Depositos.....	120\$575	131\$580		11\$005
	16:450\$098	36:512\$752	2:598\$582	22:661\$236

A differença é de 20:062\$654 para menos em 1893.

Alfandega do Rio Grande do Norte, 24 de novembro de 1893. — O 1º escriptuario, Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.

Matadouro de Santa Cruz

Concorreram hontem à matança os seguintes marchantas, que abateram:

Souza & Ramalho.....	143	rezes
Horacio José Lemos.....	124	>
Carlos Pimenta & Comp.....	47	>
Pimenta Lemos & Comp.....	6	>
Hilario Garcia & Comp.....	4	>
Manoel Cardoso Machado.....	1	>

Total da matança..... 325 rezes

Abateram-se mais:

Custodio de Barros Silva... 36 porcos

Peso total verificado..... 64.852 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo,

será de 800 réis o kilo; e da de porco, \$350.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIAS DE AUDIENCIA

O Sr. ministro da justiça e negocios interiores dará audiencia ás quartas e sextas-feiras, das 2 ás 3 horas, exclusivamente.

Brigada Policial

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do cidadão coronel commandante interino desta brigada, convido os negociantes e mais pessoas abaixo mencionadas a comparecerem nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de tres dias, contados desta data, a fim de assignarem os contractos relativos aos diversos fornecimentos do 1º semestre e anno de 1893.

A Invencivel Companhia Manufactureira de Calçado.

Antonio Pereira dos Santos.

Azevedo Alves & Carvalho.

Eduardo de Assis Bandeira.

Empreza Progresso.

José Antonio Gonçalves.

José Manoel Francisco de Souza.

Jeronymo Silva & Comp.

Luiz Soares & Irmão.

Luiz Antonio Coelho Monteiro.

Luiz Pereira de Macedo & Comp.

Manoel da Silva Oliveira.

Manoel Velloso Pago.

Pinto & Madureira.

Pereira de Carvalho & Comp.

Pereira Reis & Comp.

Rodrigues Lopes & Comp.

Soares & Irmão.

Soares & Niemeyer.

Vieira Barbosa & Comp.

Vieira de Carvalho, Filhos & Torres.

Vicente da Cunha Guimarães.

D. Zulmira Augusta de Barros Ribeiro.

Previne-se que incorrerá na multa de 5 %, sobre o valor total dos artigos e generos que lhe tiverem sido aceitos, todo aquelle que não comparecer.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1893. — Gustavo Norberto Pereira Campos, capitão-secretario.

Casa de S. José

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico que, na secretaria deste asylo, receber-se-hão até ao dia 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, propostas em carta fechada, para o fornecimento, durante o primeiro simestre de 1894, de generos alimenticios, combustivel, objectos para copa, cozinha, refeitório e dormitório, expediente e aulas, calçado e fazendas para vestuario.

Todos os generos e objectos serão de primeira qualidade e delles exhibirão amostras os Srs. proponentes que, no acto da abertura das propostas, exhibirão documento provando acharem-se quites com a Fazenda Nacional.

As propostas serão em duplicata, sem emendas, e com os preços de cada genero em

gramma, kilo, litro, duzia, cento, caixa, numero, par, unidade, por extenso e em algarismo.

Todos os dias uteis, das 9 horas da manhã a 1 hora da tarde se dar-se-hão nesta secretaria todas as informações de que necessitarem os Srs. proponentes.

As propostas abrir-se-hão no dia 26 do corrente ao meio-dia em presença dos interessados ou seus procuradores.

Casa de S. José, 18 de dezembro de 1893.
—O escrivão, tenente *Alfredo P. de Carvalho*.

Asylo de Meninos Desvalidos

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico que na secretaria deste asylo receber-se-ha até ao dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em carta fechada para o fornecimento durante o 1º semestre de 1894, de generos alimenticios, combustivel, medicamentos e drogas, objecto para copa, cozinha, refeitório e dormitório, expediente e aulas, material e materia prima para calçado e vestuario.

Todos os objectos serão de primeira qualidade e delles exhibirão amostras os Srs. proponentes que, no acto da abertura das propostas, apresentarão documento provando acharem-se quites com a Fazenda Nacional.

Todos os dias uteis das 9 horas da manhã a 1 hora da tarde se darão nesta secretaria as informações de que necessitarem os mesmos Srs. proponentes.

As propostas abrir-se-hão no referido dia 23 ao meio-dia em presença dos interessados.

Asylo de Meninos Desvalidos, 15 de dezembro de 1893.—O escrivão, *J. J. Pinto Serqueira*.

Alfandega do Rio Janeiro

Edital com prazo de 30 dias n. 31

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nas termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11—Marca JM: 15 volumes ns. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33 e 34, de Antuerpia no vapor inglez *Sirius*, descarregados em 20 de abril de 1893, consignados á ordem.

Marca MNC—AP: 1 volume n. 208, idem, idem, consignado a Max Nothmann & Comp.

Marca OLTG: 1 dito n. 37, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Lissabon*, descarregado em 17 de abril de 1893 e consignado á *Quartim Tavares & Comp.*

A mesma marca: 12 volumes ns. 56, 59, 60, 62, 67, 68, 76, 78, 86, 87, 88 e 89, da mesma procedencia, no mesmo vapor, á mesma consignação.

Lettreiro Old England: 1 dito n. 5.177, da mesma procedencia, no mesmo vapor á ordem.

Marca M&R: 1 caixa n. 5.761, procedente de Bordeaux no vapor francez *Matapan*, descarregada em 5 de maio de 1893 e consignada á *Alameda Irmão & Gudin*.

Marca NAA: 11 caixões ns. 1.684, 1.693, 1.699, 1.671, 1.675, 1.685, 1.686, 1.687, 1.688, 1.694 e 1.695, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas a 6, 8, 9, 10 e 11 de maio de 1893 e consignadas á *Alves & Comp.*

Marca GPC: 1 dito n. 5753, procedente de Bordeaux no vapor francez *Matapan*, descarregada em 8 de maio de 1893 e consignada á *Guimarães*.

Marca H: 1 dita, n. 12072, procedente de Bordeaux no vapor francez *Matapan*, descarregado em 12 de maio de 1893, não consta do manifesto.

Marca LT: 1 caixa, n. 1301, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Kasual*, descarregada em 19 de maio de 1893 e consignada á *Lilani & Tavares*.

Marca CII: 1 dita, n. 509, da mesma procedencia vindas no mesmo vapor, descarregada em 24 de maio de 1893 e consignada a *Companhia Importadora Intermediaria*.

Marca MVP: 1 dita, n. 86, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada em 23 de maio de 1893, á *Vianna & Pinheiro*.

Marca H: 1 dita, n. 6, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada em 25 de maio de 1893 e consignada a *Hampshire & Comp.*

Marca FO—2086—LGFC: 1 caixa, n. 1789, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 18 de maio de 1893 e consignada á *Feldmam & Oppenheimer*.

A mesma marca: 1 dita, n. 8337, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada a 19 de maio de 1893 e consignada aos mesmos.

Marca RRC: 3 ditas, ns. 4558/60, da mesma procedencia, vindas no mesmo vapor, descarregadas a 22 de maio de 1893 e consignadas á ordem.

Marca CC—IB: 1 dita, n. 1, da mesma procedencia vinda no mesmo vapor, descarregada a 23 de maio de 1893 e consignada a *Companhia C. Industrial do Brazil*.

Marca CII: 1 caixa n. 52, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregado em 24 de maio de 1893, consignada á *Companhia Importadora Intermediaria*.

Marca CF 2032 C: 1 caixa n. 1838, da mesma procedencia, no mesmo vapor, consignada a *Ghrisovão Fernandes & Comp.*

Marca CII 22: 2 caixas ns. 585/86, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas no dia 25 de maio de 1893 e consignadas á ordem.

Marca RRLP: 10 caixas ns. 1/10, da mesma procedencia, no mesmo vapor e consignadas a *Rocha Ribeiro & L. Padua*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Edital com prazo de 30 dias n. 32

Armazem n. 8—Sem marca: 1 caixa, procedente de Fiume no navio austriaco *Syechense*, descarregada em 5 de maio de 1893; não consta o manifesto.

Armazem n. 16—Marca GPC: 1 caixa n. 114, procedente de Bordéas no vapor francez *Portugal*, descarregada em 7 de março de 1893 e consignada a *Guimarães Praça & Comp.*

Sem marca: 1 sacco, procedente de Liverpool no vapor inglez *Herschell*, descarregado em 18 de abril de 1893; não consta do manifesto.

Marca CII—22: 26 caixas ns. 481/504, 501 e 514, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, descarregadas em 13, 20, 24, 26 e 29 de abril de 1893, consignadas á *Companhia Importadora Internacional*.

A mesma marca: 3 ditas ns. 518, 520/21, idem, idem, idem, descarregadas em 26 de abril de 1893, á mesma consignação.

Marca DC—JMC: 1 fardo n. 3.913, idem, idem; não consta do manifesto.

Armazem n. 9—Marca CEF: 6 fardos ns. 1 a 6, procedentes de Liverpool no vapor belga *Galileo*, descarregados em 9 de maio de 1893, coasignados a *Pintureco*.

Marca A&C—MNC: 272 caixas, procedentes de Liverpool no vapor inglez *Cuvier*, descarregadas a 26 de maio de 1893, e consignadas a *A. J. de Abreu & Comp.*

Marca Z: 1 dita n. 8.141, procedente de Liverpool no vapor inglez *Chantrey*, descarregada em 19 de maio de 1893; não consta do manifesto.

Marca HC: 1 fardo n. 3.008, idem, idem, descarregado a 29 de maio de 1893; não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 6

Costa da Bahia

Para conhecimento dos navegantes, faço publico a seguinte noticia que acaba de ser-me dirigida pela capitania do porto do estado da Bahia.

BALSAMAMENTO DAS PEDRAS DE CARAMUANS
(Ponta sul da ilha de Itaparica)

Esse escolho, a este da Barra Falsa, e sobre o qual bateu o paquete inglez *Tagus*, está actualmente assignalado por uma boia preta, fundeada em 10 metros de profundidade, e sua posição é determinada pelos seguintes rumos magneticos e distancias:

SSE da Ponta de Aratuba, na distancia de 3 milhas;

ENE da Ponta da Bahia Falsa, na distancia de 4,5 milhas.

Os navios que, avistando essa boia, demandarem o porto da Bahia, devem deixal-o a BB, afim de desviarem-se das pedras que ficam entre ella e a terra.

Repartição da Carta Maritima do Brazil, 22 de dezembro de 1893.—*Francisco Calheiros da Graça*, capitão de fragata, chefe interino.

Contadoria Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Luiz Pereira de Macedo & Comp., Vieira Barbosa & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., Pereira Reis & Comp., Valle Rego & Silva, Eduardo de Assis Bandeira, Manoel de Oliveira Souza, Manoel Monteiro Vieira, Moraes, Castro & Comp., José Manoel Francisco de Souza, Pedro Rocha & Comp., José Antonio Gonçalves & Comp., Empreza Progresso, Companhia Commercio de Lenha, Carlos Benjamin da Conceição e Rogerio Nogueira da Silva são convidados a comparecer nesta contadoria dentro do prazo improrogavel de tres dias, para assignar o contracto de fornecimento de viveres, forragens, ferragens e de lavagem de roupa ao exercito na capital, durante o 1º semestre de 1894, ficando os mesmos senhores prevenidos de que incorrerão na multa de 5% sobre o valor total do fornecimento, e i deixarem de comparecer dentro do prazo acima fixado.

Contadoria Geral da Guerra, 20 de dezembro de 1893.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Escola Militar

O conselho economico desta escola precisa contractar para o futuro semestre de janeiro a junho de 1894 o fornecimento dos seguintes generos, todos de superior qualidade:

Araruta, arroz de Iguape, batatas, biscoitos, bolachinas, café em grão, carne secca, dita de carneiro, dita de porco, dita de vacca e vitella, farinha de trigo, farinha fina torrada, queijo fresco, massas, matte em folha, dito em pó, paíes, palitos, pão em kilogrammas, rosas, sabão commum, sal, tijolo de arear, vassouras de piassava, vinho Figueira e Virgem, em quintos, e do Porto (marca Villar de Alê) em garrafas.

O mesmo conselho precisa igualmente contractar o fornecimento de capim em talhas, tendo cada feixe tres kilogrammas e o de alfafa, farello e milho.

As pessoas que quizerem propor-se ao fornecimento, no sabbado 23 do corrente, depois de reunido o conselho, entregarão, ás 11 horas da manhã ao dito conselho suas propostas assignadas, selladas em carta fechada, declarando os ultimos preços de cada genero e daquelles em que fór possível acompanhar as respectivas amostras, recebendo-se na mesma occasião propostas sobre a compra de esterco.

Escola Militar da Capital, 19 de dezembro de 1893.—*Eduardo Honorio de Amorim Bezerra*, alferes-escriptorario.

Quartel General da Marinha

Ordena o Sr. vice-almirante chefe do estado-maior general da armada que compareçam a esta repartição os seguintes officiaes: capitão-tenente Cyrilo Gonçalves de Negreiros, cirurgião de 4ª classe Dr. José Augusto Gomes Angelino, e o commissario de 3ª classe Marcionilio Olegario Rodrigues Vaz, que serviam na Escola de Aprendizizes n. 8.

Quartel General da Marinha, 21 de dezembro de 1893.—*Theotonio Coelho C. Carvalho*, sub-chefe.

Hospital Militar do Andarahy**FORNECIMENTO DE LEITE**

De ordem do Sr. major Dr. director, e em virtude do determinado pelo Ministerio da Guerra, faço publico que, no dia 24 do corrente mez, ás 11 horas, recebem-se, na directoria deste hospital, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de primeira qualidade, para consumo das enfermarias deste mesmo estabelecimento, durante o primeiro semestre proximo futuro.

As propostas versarão sobre o preço do litro e serão em duplicata, assignadas pelos proprios ou seus prepostos devidamente autorizados, e abertas deante dos concurrentes.

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará um contracto, pelo qual se obrigará a fornecer todo o leite necessario, ás horas em que for pedido, com a maior urgencia e nas quantidades precisas na occasião.

Hospital Militar do Andarahy, 14 de dezembro de 1893.—O 1º escripturario *José Lourenço Barcellos*.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director, faço publico que na secretaria deste hospital, na Escola Superior de Guerra, á rua Duque de Saxe n. 46, recebem-se, no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de 1ª qualidade, no 1º semestre do anno futuro.

As propostas deverão ser em duplicata, assignadas e apresentadas pelos proprios ou seus prepostos, e serão acompanhadas do conhecimento da quantia de 100\$, depositada na Contadoria Geral de Guerra.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, na Escola Superior de Guerra, 18 de dezembro de 1893.—O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. major intendente da guerra interino, convido aos cidadãos Leopoldo Antunes de Figueiredo e João Joaquim Gomes, amanuense e porteiro dessa secretaria, a comparecer na mesma, á rua de S. Pedro n. 232, dentro do prazo de oito dias, a contar da data deste edital, sob pena de serem considerados como tendo abandonado os respectivos empregos.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 19 de dezembro de 1893.—Servindo de secretario, o 1º official, *Alexandre da Silva Vas Lobo*.

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Vasconcellos Mendonça & Comp., Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde e Vicente da Cunha Guimarães, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição á rua de S. Pedro n. 232, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em concorrência publica a 6 do corrente mez pelo Sr. general de divisão Quartel-Mestre General.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1893.—Servindo de secretario, o 1º official *Alexandre da Silva Vas Lobo*.

Intendencia da Guerra**FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA FARDAMENTO**

De ordem do Sr. major intendente interino, faço publico que na Repartição de Quartel Mestre General se recebem propostas no dia 26 do corrente, até ao meio dia, para a compra das peças de fardamento abaixo especificadas:

3.000 Calças de panno azul com lista para cavallaria e infantaria.

10.000 Calças de brim branco liço.

5.000 Calças de brim escuro regular trancado.

5.000 Blusas de brim escuro para cavallaria e infantaria.

3.000 Blusas de panno azul para cavallaria e infantaria.

5.000 Pares de meias de algodão ns. 9 a 10.

Essas peças de fardamento serão de tres tamanhos diferentes iguaes aos modelos adoptados e entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras das fazendas para a manufactura do fardamento que pretendem fornecer.

As propostas serão em duplicata com referencia a um só artigo, e deverão conter a declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o contracto dos artigos que lhes forem aceitos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1893.—Servindo de secretario, *Alexandre da Silva Vas Lobo*, 1º official.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Sr. Vicente da Cunha Guimarães e Benjamim Pinto de Gouveia são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, á rua de S. Pedro n. 232, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos pelo Sr. general de divisão Quartel-Mestre General.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1893.—Servindo de secretario, o 1º official, *Alexandre da Silva Vas Lobo*.

HABILITAÇÕES

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre do anno de 1894, de ordem do Sr. major intendente interino convido ás pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, á rua de S. Pedro n. 232, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal relativo ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1893.—Servindo de secretario, o 1º official, *Alexandre da Silva Vas Lobo*.

E. de F. Central do Brazil**CORRIDAS NO TURF-CLUB**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo, 24 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá trens especiaes directos entre as estações Central e Mangueira, desde ás 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de São Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do Trafego, 22 de dezembro de 1893.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director-geral interino, faço publico que a administração desta repartição achá-se, provisoriamente, funcionando no prédio n. 168 da rua de S. Christovão.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1893.—*Eduardo Delduque*, secretario.

Secretaria Geral da Prefeitura**1ª SECÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. chefe da 1ª secção, convido os Srs. Alves & Pinheiro e Antonio Manoel de Oliveira para comparecerem nesta secção, afim de assignar os seus contractos para calçamento.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1893.—No impedimento do 1º official, *J. B. Paranhos da Silva*, 2º official.

Prefeitura do Districto Federal**Directoria do Patrimonio****TERRENOS DE MARINHA MARGINAES AS TERRAS DO CAMORIM**

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, faz-se saber que tendo a municipalidade de proceder a reconhecimento e demarcações de terrenos de marinha marginaes das terras do Camorim, situadas nas freguezias de Jacarapaguá e Guaratiba, desde a barra da Tijuca até ao alto Camorim e sacco do mesmo na Guaratiba, convém-se a todos aquellos que tiverem titulos de aforamentos ou outros quaesquer que estabeleçam posse legal a comparecerem nesta directoria até ao dia 31 do corrente, munidos desses documentos, afim de provarem seus direitos dos referidos terrenos, cumprindo observar que findo esse prazo nenhuma reclamação será attendida, dispondo a municipalidade dos referidos terrenos conforme for de seu interesse.

Directoria do Patrimonio, 5 de dezembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Districto Federal**TERRENO ACCRESCIDO DE MARINHAS**

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Almeida, Bôa & Comp., requereram titulo de aforamento do terreno de marinha accrescido do predio da rua da Saude n. 178, antigo 158, freguezia de Santa Rita, por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquellos que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta directoria, com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 4 de dezembro de 1893.—O rector, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

AFORAMENTO DE TERRENOS

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Helena Ferreira Baptista, requereu titulo de aforamento de um terreno devoluto no Engenho Novo á rua Fernandes canto da rua Propicia; por isso convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 4 de dezembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Districto de Irajá**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do cidadão Joaquim Lucio Caetano da Silva, agente deste districto, faço publico que tem seu escriptorio á estada de Santa Cruz n. 132, esquina da rua do Lagos, onde despachará todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Agencia do districto de Irajá, 21 de dezembro de 1893.—O escrivão, *Luiz Salomé de Oliveira*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, convido a todos os Srs. collectados a ter em suas casas de negocio as respectivas licenças, afim de serem apresentadas, quando lhes forem pedidas, visto estar esta agencia procedendo a correção geral dos estabelecimentos commerciaes deste districto.

Agencia da Prefeitura no 2º Districto de S. José, 15 de dezembro de 1893.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, E. J. Pires Ferrão, recomendo aos açougueiros estabelecidos neste districto que só podem vender a carne, de qualquer qualidade pelo preço taxado e publicado todos os dias, sob pena de incorrerem em falta, por desobediencia e por isso sujeitos ás penas que o caso exige.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 19 de dezembro de 1893.—*Antonio B. Santos Cruz*, escrivão.

Districto de Irajá

AGENCIA DA PREFEITURA

Acha-se depositada na casa do Sr. João Manoel Mendes, morador na estrada de Santa Cruz (Campinho), uma besta ruana, com uma marca no quarto esquerdo, tendo uma estrella na testa, desde o dia 18 do corrente; quem for seu dono queira vir retirá-la no prazo de oito dias, contados desta data. Pagando a multa e as despesas, lhe será entregue, e na falta será vendida em hasta publica para o pagamento da multa e despesas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1893.—O agente, *Joaquim Luiz Caetano da Silva*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da abertura da fallencia de Boaventura José Jorge, estabelecido com alfaiataria á rua da Uruguanana n. 54

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por sua sentença datada de hoje, declarou aberta a fallencia de Boaventura José Jorge desde o dia 6 de novembro proximo passado; nomeando syndicos provisórios os credores Pavisot & Ruffier e Camacho & Guilhaui. Para constar passou-se este, e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma do art. 11 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de dezembro de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Affonso Lopes de Miranda*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Brazil Agricola abaixo descriptas, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes as suas acções sob as penas da lei

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, em exercicio na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Companhia Brazil Agricola, foi apresentada a petição do

teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Salvador Moniz ou ao Illm. Sr. Dr. Gabaglia, seu substituto. —A Companhia Brazil Agricola, em cumprimento ao accordão da Camara Commercial, que julga rulla a notificação aos accionistas, por não terem sido publicados os editaes nos dous jornaes, dentro dos 30 dias, requer a V.Ex. em rectificação do pcurado, que se passem novos editaes, assignando-se novo prazo, tudo nos termos e para os fins anteriormente requerido, e assim—E. P. M. Rio, 12 de dezembro de 1893.—O advogado *Evaristo da Veiga Gonzaga*, Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Sim. F. Rio, 14 de dezembro de 1893.—*Gabaglia*. A lista a que se refere a petição anterior é do teor seguinte: Relação dos accionistas cujas acções entraram em commissão—Barão da Lagôa, Antonio, 10 acções, 25%, 500\$; Antonio Augusto de Carvalho, 10 acções, 25%, 500\$; Carlos Alexandre Steel, 10 acções, 25%, 500\$; Francisco José Corrêa Quintella, 10 acções, 5%, 100\$; Viscorde de Carvalhaes, 30 acções, 5%, 300\$; Manoel J. Vieira de Carvalho, 10 acções, 5%, 100\$; A. A. da Silva Pinto, 25 acções, 5%, 250\$; Banco Luzo Brasileiro, 2.210 acções, 5%, 22.100\$; Heitor Râdmaker, 25 acções, 5%, 1.250\$; Juvenal Damasceno, 25 acções, 5%, 1.250\$; Francisco Gonçalves Pereira, 25 acções, 25%, 250\$. Total, 27.100\$. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1893.—Pela Companhia Brazil Agricola, Dr. Carlos Teixeira, presidente. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Reconheço verdadeira a firma supra. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1893. Em testemunho de verdade (estava o signal publico).—*Evaristo Valle de Barros*. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia de que, dentro do prazo de 30 dias, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem a Companhia Brazil Agricola as entradas que se acham devendo correspondentes as suas acções, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação dellas na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos a mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, folhas de maior circulação nesta capital, sêde da companhia supplicante, dez vezes durante um mez, e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditórios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	10 1/4	10
Pariz.....	936	958
Hamburgo.....	1.148	—
Italia.....	—	900
Portugal.....	—	447
Nova York.....	—	4.970

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Companhias	
Comp. Oeste de Minas, int.	65\$000
Consolidados	
Do Banco Credito Mobil.	34\$000
Soberanos	
Sem offertas.	

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1893.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Merccadorias entradas no dia 20 de dezembro de 1893 nas estações de S. Diego, Central e Maritima

Desde 1 de mez

Aguardente....	—	7 pipas.
Assucar.....	—	51.000 kilogs.
Café.....	475.450	10.639.001 »
Carvão vegetal.	36.940	804.900 »
Couros seccos e salgados.....	—	152.350 »
Feijão.....	—	3.000 »
Fumo.....	4.100	134.340 »
Queijos.....	3.820	86.860 »
Toucinho.....	12.040	145.650 »
Diversas.....	16.700	305.880 »

— E no dia 21 de dezembro :

Aguardente....	—	7 pipas.
Assucar.....	—	51.000 kilogs.
Café.....	595.691	11.234.672 »
Carvão vegetal.	37.800	835.700 »
Fumo.....	5.240	139.580 »
Queijos.....	6.840	93.700 »
Toucinho.....	5.840	151.490 »
Diversas.....	10.880	316.960 »

ANNUNCIOS

Companhia Agricola São Sebastião

Convido ao Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral extraordinaria no dia 23 do corrente, ao meio dia, á rua dos Benedictinos n. 30, sobrado, afim de deliberarem sobre a autorisação para levantamento de um emprestimo em bonus no Banco da Republica do Brazil com garantia de hypotheca dos bens da companhia, e para outros fins de interesse social.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1893.—*Manoel Furquim Severo de Almeida*, director.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$000.

Diario Official

A partir de 1 de janeiro proximo futuro, a assignatura do *Diario Official* fica elevada a 24\$ annuaes ou 12\$ por semestre.

As assignaturas podem começar em qualquer tempo, mas terminarão sempre em junho ou dezembro de cada anno.

Os Srs. assignantes queiram mandar reformar as assignaturas para não haver interrupção na remessa da folha.

Os Srs. assignantes do art. 29 do regulamento vigente hajam de communicar á administração si desejam ou não continuar com a assignatura que, de conformidade com o dito regulamento approvado pelo decreto n. 1541 C de 31 de agosto ultimo, fica elevada 1\$500 mensaes, a partir de janeiro futuro.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1893.